

# Bolsonaro se reúne com Alcolumbre, sela apoio do PL e discute cargos no Senado

O ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) se encontrou com o senador Davi Alcolumbre (União Brasil-AP) nesta terça-feira (29), selou o apoio do PL à candidatura dele à presidência do Senado e abriu as negociações sobre o espaço do partido na Casa a partir do ano que vem.

A reunião ocorreu na casa do líder da oposição, Rogério Marinho (PL-RN), em Brasília, com um grupo pequeno de senadores, além de Alcolumbre: Carlos Portinho (PL-RJ), líder do PL no Senado, Wellington Fagundes (PL-MT) e Marcos Rogério (PL-RO).

O PL, segundo relatos, elencou a Alcolumbre as prioridades da sigla: espaço na mesa diretora do Senado, controle de comissões de peso e relatoria de projetos importantes. O grupo tam-

bém defendeu a votação da anistia aos envolvidos nos ataques golpistas de 8 de janeiro.

De acordo com um dos participantes, Alcolumbre não se comprometeu com a votação de nenhum projeto específico, mas garantiu que vai distribuir cargos e comissões de acordo com o tamanho de cada um dos partidos.

O PL tem hoje a segunda maior bancada do Senado, com 14 senadores, atrás apenas do PSD, com 15. Parlamentares afirmam que Alcolumbre ainda não bateu o martelo sobre como fará a distribuição de cargos se for eleito (se o maior partido terá direito à primeira escolha, por exemplo).

Bolsonaro afirmou a Alcolumbre que o PL não pode ficar alijado no Senado por ser oposição ao governo Lula (PT) como avalia ter ocorrido

após a vitória do presidente atual, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), contra Marinho, no ano passado.

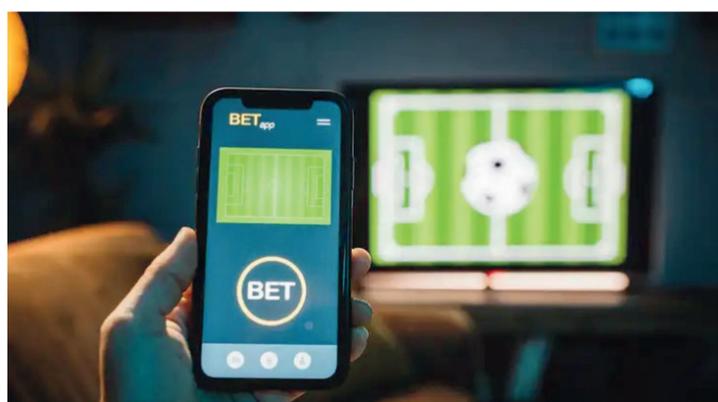
Alcolumbre, de acordo com relatos, disse que o Senado precisa estar coeso para se fortalecer novamente. A declaração foi recebida pelo grupo não só como resposta ao STF (Supremo Tribunal Federal), mas também à Câmara dos Deputados, que tirou prerrogativas dos senadores sob a gestão de Arthur Lira (PP-AL).

Nesta quarta-feira (30), o PL formalizou o apoio a Alcolumbre após nova reunião no Senado com a presença de Bolsonaro. Nesta terça, o ex-presidente defendeu enfaticamente a anistia aos golpistas de 8 de janeiro de 2023 e a ele próprio, que está inelegível devido a duas decisões da Justiça Eleitoral.

Thaísa Oliveira/Folhapress



## Economia



**Mordida de bets em renda de pobres é 4 vezes a fatia gasta por ricos, indica levantamento** Pág - 03

## Política

**STF precisa debater avanço das emendas em detrimento do caixa do governo, diz Dino** Página - 04

**Quem apostar contra Lula vai perder, diz Rui Costa com alta do dólar após fala de Haddad** Página - 04

**Preço dos imóveis deve subir até o fim deste ano para compensar alta dos custos de obra, diz Cbic** Pág - 03



**Brasil é um dos líderes mundiais na produção de lixo, diz ONU** Pág - 05



**Pesquisadores do ES descobrem microplástico em teias de aranha em estudo inédito no Brasil** Pág - 05



## No Mundo

### Tempestade violenta provoca ao menos 62 mortes na Espanha



**A**o menos 62 pessoas morreram na região da Valência, no leste da Espanha, após uma forte inundação provocada pela pior chuva do século na região. Há dezenas de desaparecidos, milhares de desabrigados e pessoas presas em carros e edificações, segundo as autoridades.

Carlos Mazón, presidente da Comunidade Valenciana, a entidade governamental local, confirmou de madrugada ao jornal El País que as equipes de socorro estavam encontrando “corpos sem vida”. A contagem de mortos saltou de 13 para 51 em questão de horas e galgou para 62 após

a intensificação dos serviços de busca. “Estamos todos em choque.”

Um fenômeno chamado gota fria, uma tempestade com ventos fortes, granizo e trovoadas, característica do outono, era aguardada pelos meteorologistas, mas não na intensidade registrada, a maior deste século, com mais de 300 mm em cerca de 12 horas.

Eventos climáticos extremos estão ocorrendo em todo o planeta em maior intensidade e frequência, afirmam cientistas, devido ao aquecimento global. Na Europa, nas últimas semanas, o estrago havia sido na França, assola-

da por fortes chuvas

A chuva continua nesta quarta-feira (30), em menor intensidade, mas ainda provocando inundações em Albacete, Granada e por quase toda Andaluzia, região mais ao sul, de grande apelo turístico.

A tempestade, também chamada de Dana (depressão isolada em níveis altos, na sigla em espanhol), começou no início da noite de terça-feira (29), deixando milhares presos em escritórios e centros comerciais, sem condições de voltar para casa.

José Henrique Mariante/Folhapress

### Greve de transporte gera caos na Argentina, e Milei acirra confronto com sindicatos

**M**ovimentos sociais da Argentina, incluindo os principais sindicatos de transporte, iniciaram uma greve de 24 horas à meia-noite desta quarta-feira (30) que deixou parte da nação parada. Os manifestantes protestam contra medidas de austeridade do presidente Javier Milei.

Desde a madrugada, a capital, Buenos Aires, é palco de engarrafamentos, filas nas estações de metrô e ônibus lotados, de acordo com a imprensa local. Os modais afetados incluem trem, metrô, ônibus, táxis e até mesmo portos e aviões.

Segundo o jornal La Na-

cion, cinco dos oito sindicatos mais importantes do setor aéreo pararam, impactando cerca de 27 mil pessoas e deixando aeroportos desertos. A adesão dos 12 sindicatos dos trabalhadores de portos, por sua vez, interrompeu as atividades portuárias em Buenos Aires, La Plata, Bahía Blanca e Rosario, afetando o comércio exterior.

O caos deve continuar nesta quinta-feira (31), quando o sindicato que representa os trabalhadores de ônibus e bondes decidiu protestar. Esse tipo de transporte, no entanto, já é afetado nesta quarta devido a rachas internos.

Folhapress



### Por que os EUA sempre votam numa terça-feira de novembro?



**N**o século 19, a agenda dos americanos era cheia, de modo que havia dificuldade para definir qual o melhor dia para escolher o novo presidente. A lei que define a terça-feira como o dia da votação nos Estados Unidos, assinada em 1845, foi feita para se encaixar na rotina da época.

Em um país quase todo agrícola, era preciso percorrer grandes distâncias, de carroça ou a cavalo, para votar na sede dos condados, em viagens que tomavam horas ou dias. Para chegar na segunda, seria preciso sair no domingo, algo impensável, pois era um dia sagrado, reservado para descansar e ir à

igreja.

Na quarta, era a vez de ir às compras, em feiras e mercados, o que também envolvia pequenas viagens. E o sábado ficou de fora por ser o dia sagrado dos judeus.

A lei também determina que a votação ocorra na terça-feira após a primeira segunda-feira de novembro, de modo a evitar coincidência com a festa de Todos os Santos, em 1º de novembro.

E novembro foi escolhido por ser um período entre o final das colheitas e antes do inverno no hemisfério Norte, cujas tempestades rigorosas dificultam as viagens.

Nos anos 1840, ir à urna era um evento, para o qual as pessoas colocavam suas me-

lhores roupas e muitas vezes levavam a família, embora apenas os homens brancos pudessem votar.

Mantida desde então, a opção pela terça-feira gera críticas. A principal delas é que a data é atualmente um dia cheio de atividades, o que exige que os eleitores encontrem tempo para ir à sessão eleitoral em meio à rotina de trabalho ou de aulas. O dia da votação não é um feriado no país.

Com as dificuldades de acesso, muita gente não vai. Na segunda metade do século 19, o comparecimento gravitava em torno de 70% a 80% dos adultos aptos a votar.

Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200  
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000  
Tel.: 11 3361-8833  
E-mail: comercial@datamercantil.com.br  
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo  
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



## Governo de SP quer receber de postos tributos não pagos por distribuidoras de combustíveis



Por meio de regimes tributários especiais, a Secretaria de Fazenda de São Paulo tem tentado atingir vendedores de combustíveis que acredita estarem ligados a um dos principais devedores de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) do estado, a Refinaria Refit, antes chamada de Manguinhos. Na lista da dívida ativa de São Paulo, ela aparece com débito de R\$ 9,14 bilhões.

Entre setembro e outubro deste ano, o órgão estadual publicou no Diário Oficial atos contra Império Comércio de Petróleo e Everest Distribuidora de Combustíveis e renovou o regime especial da Flagler Combustíveis. Em todos os casos, a Secretaria

da Fazenda determinou que “o ônus financeiro do ICMS” será pago pelo comprador final.

Isso significa que, nesses casos, a Fazenda começou a cobrar de postos de combustíveis e revendedores o imposto estadual não pago pelas empresas citadas.

Nos textos divulgados no Diário Oficial referentes a Império e Everest, o governo justifica as ações afirmando que as empresas pertencem a um grupo econômico que vem “sistematicamente deixando de recolher o ICMS devido em suas operações” e que a Secretaria fez esforços para receber os tributos devidos, mas não teve êxito, já que “persiste a inadimplência”.

A referência é à Refit. As distribuidoras atingidas pelos regimes especiais não pertencem a Ricardo Magro, dono da Refit, ou a qualquer de seus familiares. Mas o órgão do governo as relacionou à refinaria por meio de nomes em comum nos quadros societários.

Consultada pela reportagem, a refinaria diz não acreditar que os regimes especiais tenham sido decretados com a tentativa de atingir a refinaria, mas que, se isso aconteceu, “estaremos diante de fatos extremamente graves, pois não é aceitável que a secretaria use um instrumento desse tipo para influenciar a escolha de compra dos postos revendedores”. Alex Sabino/Folhapress

## Preço dos imóveis deve subir até o fim deste ano para compensar alta dos custos de obra, diz Cbic



Além do encarecimento do crédito e da alta dos juros do financiamento imobiliário, quem se planeja para comprar a casa própria nos próximos meses deve encontrar imóveis cada vez mais caros. Segundo o presidente da CBIC (Câmara Brasileira da Indústria da Construção), Renato Correia, o custo da construção, que estava estável, deu um salto e está pressionando as empresas a repassarem o gasto ao consumidor.

“Não está ritmo de pandemia, mas houve uma aceleração da curva de acréscimo de custos de materiais e serviços. Isso nos preocupou um pouco. E a mão de obra acaba aumentando o custo não só dentro do canteiro, mas, eventualmente, na indústria”, diz Correia.

## Mordida de bets em renda de pobres é 4 vezes a fatia gasta por ricos, indica levantamento

O gasto dos bets dos mais pobres, com renda familiar de até R\$ 5.648 por mês, é o quádruplo, na proporção do orçamento comprometido, da fatia gasta com apostas das pessoas pela classe A (os que recebem mensalmente mais de R\$ 28.240).

A mordida deixada pelas bets no bolso das pessoas das classes D e E passou de 0,27% do orçamento em 2018 para 1,38% em 2023. Nas mais ricas, subiu de 0,15% para 0,36%. Na média de todos os lares, a subida foi de 0,2% para 0,7% no mesmo período, segundo relatório do Santander.

Esse número se refere à renda total das famílias, o que aumenta o prejuízo efetivo para os domicílios em que há apostadores, uma vez que, hoje, apenas uma minoria

joga. Estudo do Banco Central mostrou que um quarto dos 20 milhões de beneficiários do programa Bolsa Família fizeram apostas em agosto.

Os economistas fizeram a projeção com base na Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) de 2018 do IBGE e no crescimento do mercado de apostas no período, a partir de dados do Banco Central. A metodologia foi elaborada pela consultoria PwC e reproduzida pelo banco.

Diferentemente de estudo publicado pelo Santander em junho, o novo relatório aponta que as bets não levaram a números piores no comércio e no endividamento, em um resultado alinhado ao prognóstico do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços do governo Lula (PT).

Pedro S. Teixeira/Folhapress



O setor de construção está com uma demanda aquecida, principalmente pelo “bom desempenho da área imobiliária de padrão econômico”. A projeção de crescimento é de 3,5% para 2024, superando a própria expectativa. No entanto, a construção sofre com a falta de mão de obra qualificada, que eleva salários e pressiona a inflação do setor.

Enquanto a inflação oficial do país medida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) subiu 4,42%, o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) aumentou 5,48% nos últimos 12 meses encerrados em setembro, sendo que só o componente mão de obra avançou 7,73%.

“O de materiais e equipamentos, em que pese ter subido abaixo da inflação, 3,89%,

vinha se mantendo estável, mas agora deu um salto. É um indicador de que ele [INCC] continuará subindo”, avalia Correia.

De janeiro de 2020 até setembro deste ano, o INCC aumentou 46,93%. Nesse mesmo período o custo com o material cresceu 63,51% e o com a mão de obra registrou alta de 39,67%. Variações superiores ao IPCA (31,52%).

Na conta da escalada dos preços de imóveis há ainda a recomposição da expressiva alta dos custos na pandemia. Segundo o presidente da Cbic, muitas empresas ainda não conseguiram recompor suas margens de lucro e já estão tendo de lidar com essa nova precificação nos canteiros.

Ana Paula Branco/Folhapress

## Política

### STF precisa debater avanço das emendas em detrimento do caixa do governo, diz Dino



O ministro Flávio Dino, do STF (Supremo Tribunal Federal), afirmou nesta quarta-feira (30) que pretende discutir com os demais ministros do tribunal, em 2025, se o montante das emendas parlamentares é compatível com a separação dos Poderes.

Segundo Dino, o debate é motivado pelo aumento do valor das emendas desde 2020 salto de R\$ 13,8 bilhões empenhados no ano anterior para R\$ 37,5 bilhões. Neste ano, elas somam quase R\$ 52 bilhões.

“Nós precisamos entender o crescimento político do montante. O Supremo neste momento não está discutindo

do o montante ainda. Mas o fará. Eu vou propor, em 2025, para que examinemos se isso é compatível com o princípio de separação dos Poderes”, disse Dino.

O ministro afirmou que o Brasil desenvolveu um sistema político diferente dos demais países, que não se encaixa no presidencialismo ou no parlamentarismo.

“Não podemos encaixar o caso brasileiro em nenhum desses casos internacionais. Temos uma parlamentarização da despesa pública, ou seja, uma função executiva do Legislativo, mas sem uma responsabilidade inerente [à execução orçamentária]”, afirmou.

Dino deu a declaração durante palestra no 27º Congresso Internacional de Direito Constitucional do IDP, instituto comandado pelo ministro Gilmar Mendes. O tema do encontro era os desafios da transparência e da legitimidade democrática na definição do Orçamento público.

“Temos uma evolução de montantes das chamadas emendas parlamentares é algo único no mundo. Nenhum país do mundo, nem dentro nem fora da OCDE, pratica esse tipo de reserva e de definição pelo Parlamento da execução [do Orçamento]”, disse.

Cézar Feitoza/Folhapress

### Quem apostar contra Lula vai perder, diz Rui Costa com alta do dólar após fala de Haddad

O ministro da Casa Civil, Rui Costa, disse nesta quarta-feira (30) que “quem apostar contra o presidente Lula vai perder”.

A frase é uma resposta à alta do dólar decorrente das fala do ministro Fernando Haddad (Fazenda) que disse, na terça (29), ainda não haver data para divulgar o conjunto de medidas da revisão de gastos anunciada pela área econômica.

Haddad disse que as propostas estão sob análise do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e que caberia ao presidente definir quando o conjunto será fechado. No dia, o dólar fechou em forte alta de 0,95%, cotado a R\$

5,762.

Rui Costa reforçou seu posicionamento, concedido ao portal g1, em sua conta do X (antigo Twitter).

“Quem apostar contra o Brasil vai perder, o presidente @LulaOficial vai fazer os ajustes necessários para manter o crescimento do país, assegurar investimentos e cumprir o arcabouço fiscal, enquadrando as despesas dentro das regras da meta fiscal”.

Haddad se reuniu com o presidente Lula na segunda-feira (28) sobre o assunto. Segundo o ministro, há a expectativa de novas reuniões com o presidente ainda nesta semana, incluindo nesta quarta (30).

Folhapress



### Lira tem aval de Bolsonaro e de ala do PT ao colocar anistia em acordo por sucessão na Câmara



Um assunto que nos microfones divide claramente petistas e bolsonaristas, a anistia aos golpistas de 8 de janeiro de 2023 entrou na mesa de negociações da eleição para o comando do Congresso, a ser realizada em fevereiro, com aval tanto de Jair Bolsonaro (PL) como de uma ala do partido de Lula (PT).

Nesta terça-feira (29), o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), retirou o projeto de tramitação na CCJ (Comissão de Constituição e Justiça) da Casa, onde poderia ser aprovado nesta semana, e criou uma comissão especial para analisá-lo.

A medida, que adia a tramitação do projeto, tem o objetivo de angariar apoio dos dois maiores partidos da Câmara, os antagônicos PL e PT, a Hugo Motta (Repúbli-

canos-PB), nome que Lira escolheu para sucedê-lo e cujo anúncio oficial ocorreu também nesta terça.

Se por um lado a reviravolta agradou opositores da anistia, pela tramitação mais demorada e até com mais chances de ser inviabilizada, nos bastidores ela envolve também outros interesses.

Em visita de surpresa ao Senado, Bolsonaro deixou claro que a atitude de Lira foi previamente discutida com ele e com aliados e que traz nas entrelinhas a forte possibilidade de, nessa comissão, ser acrescentada emenda para que o ex-presidente se livre de sua inelegibilidade e possa disputar a Presidência da República em 2026.

“Tem certos acordos, não vou enganar vocês, que a gente faz no tête-à-tête, não tem nada escrito, nem passa para fora. (...) A gente conversa,

poxa, na mesa [de negociação] é igual namoro, você conversa tudo, vou casar: vai ter filho, não vai ter filho, vai morar onde, o que você tem, o que você não tem”, disse Bolsonaro ao ser questionado se a sua própria anistia foi colocada à mesa como condição para o apoio do PL a Motta na Câmara e a Davi Alcolumbre (União Brasil) para presidir o Senado.

A medida de Lira foi elogiada também pelos presidentes do PL, Valdemar Costa Neto, e do PP, Ciro Nogueira, ex-articulador e ainda um dos principais aliados de Bolsonaro.

O PL reúne nesta quarta-feira (30) suas bancadas na Câmara e no Senado e, segundo Bolsonaro, a tendência é declarar apoio a Motta e a Alcolumbre.

Victória, Ranier, Catia, Thaísa/Folhapress

## Brasil é um dos líderes mundiais na produção de lixo, diz ONU



Quem vê a beleza das praias brasileiras, não imagina o quanto a ação humana impacta diariamente o meio ambiente. Um estudo divulgado na revista Plos One, publicação científica com pesquisas de ciência e medicina, estima que os oceanos têm cerca de 171 trilhões de partículas de plástico que, se reunidas, pesariam mais de dois milhões de toneladas. O último dado atualizado é de 2023.

O plástico pode permanecer no oceano por centenas de anos ou nem sequer se decompor, afetando diretamente pelo menos 800 espécies marinhas.

“Quando vem para o meio ambiente, ele (o plástico) se fragmenta. Esse movimento

de maré gera microplásticos que viram nanoplásticos e a grande surpresa é que recentemente pesquisadores encontraram nanopartículas de plástico intracelular”, explica o biólogo Fábio Nunes, que faz parte de um projeto que limpa praias no litoral paulista.

O Instituto Ecofaxina foi fundado em 2008 na cidade de Santos, no litoral paulista. De lá pra cá, o grupo já retirou quase 100 mil quilos de resíduos sólidos das praias da região.

“À primeira vista, parece que a praia está limpa e aí a gente pega o balde para tirar a sujeira e começa a reparar como a praia está suja de lixo mesmo, de todos os tipos”, afirma a voluntária Maura Coracini.

O plástico é o item que mais contamina o meio ambiente aquático. Só em 2021, o mundo produziu 139 milhões de toneladas de resíduos plásticos de uso único, de acordo com o Pnuma, o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente.

Grande parte desse material vai parar em oceanos e rios. Para prevenir essa poluição e os estragos causados pelo descarte errado, além da sociedade civil, o poder público também tenta agir. No Rio de Janeiro, o governo criou um programa de limpeza de rios para prevenir desastres naturais com um investimento de cerca de R\$ 250 milhões em 85 municípios.

## “Belém sediará COP 30 de forma extraordinária”, diz prefeito eleito à CNN

Igor Normando (MDB) garante que a capital paraense estará pronta para receber o evento climático, prometendo legado para a cidade e visibilidade para a Amazônia.

O prefeito eleito de Belém, Igor Normando (MDB), afirmou à CNN nesta segunda-feira (28) que a capital paraense está se preparando para receber a 30ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30) de “forma extraordinária”.

Normando reconheceu os desafios que a cidade enfrenta, mas demonstrou confiança na capacidade de Belém em realizar o evento com sucesso.

“Nós temos muitos desafios, não dá para a gente negar, mas eu tenho a abso-

luta convicção de que Belém sediará a COP30 de forma extraordinária”, declarou o prefeito eleito.

“A COP da Floresta”

O evento foi classificado por Normando como “a COP da floresta”, uma oportunidade única para o Brasil e o mundo conhecerem a Amazônia de perto.

Ele enfatizou a importância deste aspecto: “Vai ser a COP da floresta, onde o Brasil e o mundo vão poder conhecer a Amazônia de fato”.

O prefeito eleito também destacou o compromisso em oferecer o melhor de Belém para receber turistas e autoridades.

Além disso, Normando ressaltou a expectativa de que o evento deixe um legado positivo para a população local.

CNN



## Pesquisadores do ES descobrem microplástico em teias de aranha em estudo inédito no Brasil



Pesquisadores da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) identificaram que o microplástico também está presente no ar que respiramos. Para poder chegar a essa descoberta, a equipe analisou um elemento que já compõe a natureza: as teias de aranha. A pesquisa serve como um alerta para a saúde, já que os microplásticos podem ser inalados e causar uma série de problemas respiratórios.

Um grupo de 13 pessoas entre pesquisadores e alunos, estagiários e bolsistas, analisaram 30 pontos de teias distribuídos em todo o campus da universidade em Goiabeiras, Vitória, em áreas onde existe uma maior movimentação de pessoas.

Após a coleta e análise em laboratório foi descoberto que em todos os pontos havia a presença de microplástico,

sendo eles das mais variadas composições, como o nylon, que é utilizado na roupa, e até mesmo restos de garrafas pet.

Os microplásticos são partículas altamente heterogêneas em termos de composição química, diâmetro, forma, densidade e cor, e muitas vezes são derivados da quebra de fragmentos plásticos maiores. Podem ser por exemplo pequenos pedaços de uma sacola plástica triturada.

O estudo é inédito e o grupo é o segundo no mundo a conseguir comprovar que até mesmo o ar que respiramos está contaminado com pequenas partículas de plástico. Os resultados foram publicados em uma revista científica internacional em julho deste ano.

Trabalho de análise Mércia Barcellos é bióloga e doutora em oceanografia

ambiental e uma das responsáveis pela pesquisa. A equipe iniciou o trabalho em março do ano passado e em três meses já tinham o resultado da contaminação por microplástico.

“Nós resolvemos fazer o estudo o mais próximo da nossa casa, na universidade. Aproveitamos as teias de aranhas nas passarelas do campus e pensando principalmente examinar áreas em que estudantes e funcionários passa mais, porque se tivesse microplástico apontaria que as pessoas estão sujeiras a inalar. Então nós resolvemos perguntar para as aranhas”, relatou a pesquisadora.

Segundo a pesquisadora, poder utilizar as teias de aranha foi essencial, já que para poder identificar poluição atmosférica geralmente implica em ter aparelhos caros e complexos.

GI

## Tecnologia

### Samsung trabalha em celular e tablet ultrarresistentes



Conhecida pela linha de smartphones Galaxy S com teor premium e os modelos A de entrada, a Samsung também trabalha com dispositivos ultrarresistentes. A companhia pode revelar um novo tablet e smartphone com essa pegada, segundo informações do site GalaxyClub.

Fontes do veículo apontam que a companhia sul-coreana trabalha ativamente em um smartphone de série SM-G766B, que deve chegar ao mercado como Galaxy Xcover Pro 8. A especulação faz sentido, uma vez que o Xcover 6 Pro era chamado de SM-G736B, enquanto o Galaxy Xcover Pro 7 foi nomea-

do de SM-556B.

Infelizmente, o vazamento não informa nenhuma especificação ou janela de lançamento para o smartphone. O mesmo vale para o tablet, que não teve nem o codinome revelado, mas deve se tratar de um modelo da família Galaxy Tab Active Pro, desenvolvida para usos mais intensos.

Modelos geralmente têm certificação militar

Pouco conhecida, tanto a linha Galaxy Xcover quanto os Tab Active, são produtos com muito mais resistência do que modelos tradicionais da Samsung. O Galaxy Xcover 7, por exemplo, possui proteção IP68 contra água e

poeira, além de certificação militar MIL-STD-810H para protegê-lo contra quedas e acidentes.

O mesmo vale para os tablets, que são essencialmente projetados para usuários que necessitam de equipamentos muito duráveis. Esse tipo de dispositivo pode ser usado em ambientes hostis, por certos profissionais em indústrias ou em situações radicais, como escalada, alpinismo, etc.

Como o Galaxy xCover 7 e o Tab Active 5 foram lançados no início de 2024, é possível que seus sucessores só cheguem ao mercado no primeiro trimestre de 2025.

Felipe Vidal/TecMundo

### Gmail agora pode usar IA para escrever e-mails por você na web

O assistente de escrita do Gmail agora está disponível na versão web do cliente de e-mail. Exclusiva para assinantes, a função ajuda a elaborar e revisar mensagens usando a inteligência artificial generativa do Google, o Gemini.

Conhecido como “Help me write” (ou “Ajude-me a escrever”, em português), a função atua exatamente como no app Gmail para celular. A ferramenta aparece assim que você cria uma mensagem, estando ela totalmente vazia.

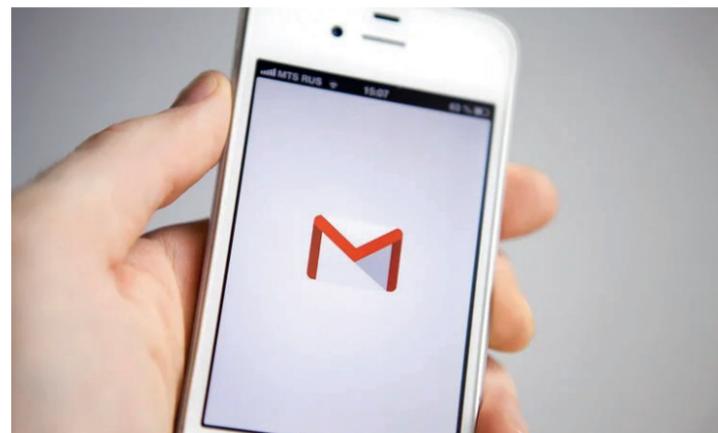
Assim como no aplicativo, o “Ajude-me a escrever” do Gmail pode formalizar, elaborar ou encurtar um e-mail a partir de um texto inicial. Embora não seja uma função inédita, a integração com o Gemini torna o uso da

IA bem mais conveniente no dia a dia.

Complementando a função, há o novo atalho “Polish” (“Polir”, em tradução livre). Como o nome sugere, o botão ajuda a refinar mensagens para envios mais enriquecidos e formais. A ferramenta está disponível em mensagens com pelo menos 12 palavras como botão ou pelo atalho Ctrl + “H” no PC.

Segundo o Google, a função é ativada por padrão em grupos corporativos e para usuários finais. Contudo, a função é exclusiva para assinantes, portanto está disponível para contas Gemini Business, Enterprise, Gemini Education e Education Premium e Google One AI Premium.

Igor Almenara Carneiro/TecMundo



### IA deve ajudar a gerar 97 milhões de novos empregos até 2025, diz pesquisa



Os avanços em inteligência artificial, dados e digitalização podem ajudar a gerar 97 milhões de novos empregos até 2025, de acordo com levantamento divulgado pela Coursera na última terça-feira (29). A pesquisa destaca o impacto das credenciais digitais no futuro da educação e na criação de oportunidades de trabalho.

Segundo o Relatório de Impacto de Microcredenciais 2024, as universidades têm investido cada vez mais em credenciais digitais específicas da indústria na complementação dos programas de graduação. Com isso, os formandos estão chegando mais prontos para o mercado.

Para 90% dos mais de mil líderes de educação su-

perior representando 850 instituições de ensino, de 89 países entrevistados no estudo, os graduados que obtêm tais credenciais estão melhor preparados. Outros 75% acreditam que os programas com crédito acadêmico por credenciais da indústria são os mais indicados.

Além disso, todos concordam que a tecnologia desempenha um papel essencial no fortalecimento da carreira a longo prazo. Esse mesmo sentimento é compartilhado pelos alunos, com 97% dos estudantes na América Latina e no Caribe acreditando que um Certificado Profissional pode ajudar a conseguir emprego após a formação.

Desafios para superar Embora líderes e estudantes se mostrem entusias-

mados com a IA na educação e na geração de empregos, o relatório divulgado pela plataforma de ensino à distância aponta que ainda é preciso superar alguns desafios. O número de instituições com microcredenciais para crédito acadêmico nesta parte do continente é de apenas 46%.

Falta de conscientização (50%), dificuldades na integração das credenciais digitais nos currículos atuais (45%) e incertezas sobre a qualidade delas (35%) são as principais barreiras apontadas para a adoção da tecnologia nas universidades. Por outro lado, 71% dos líderes planejam incorporá-la em seus currículos nos próximos cinco anos.

André Luiz Dias Gonçalves/TecMundo



Edição impressa produzida pelo Jonal Data Mercantil com circulação diária em bancas e assinantes.  
As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: [https://datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](https://datamercantil.com.br/publicidade_legal)  
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

# Publicidade Legal

## Ruthenium Empreendimentos e Participações S.A.

(em fase de organização)

### Ata de Assembleia Geral de Constituição

**Data, hora e local:** No dia 20/10/2023, às 16h00, realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França, CEP 02337-080. **Mesa:** Presidente: Edson Vicente da Silva Filho; Secretária: Gabriela Albuquerque Pace. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, face à presença da totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** 1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **Ruthenium Empreendimentos e Participações S.A.** com Sede e Foro na Cidade de São Paulo-SP, na Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França – CEP 02337-080. 2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 150,00, representado por 150 (setecentos e cinquenta ações) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está totalmente integralizado, tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 150,00 depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6.404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos nºs. 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento nº 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **Ruthenium Empreendimentos e Participações S.A.** em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. Eleger o Sr. **Edson Vicente da Silva Filho**, RG nº 48.351.732-X (SSP-SP) e CPF/MF nº 366.209.668.45, para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. **Gabriela Albuquerque Pace**, RG nº 44.072.471-5 SSP-SP e CPF nº 352.021.748-10, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 anos, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais a tratar. São Paulo, 20/10/2023. Edson Vicente da Silva Filho – Presidente; Gabriela Albuquerque Pace – Secretária. **Estatuto Social – Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto.** Artigo 1º. A **Ruthenium Empreendimentos e Participações S.A.** é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis. Artigo 2º. A sociedade terá por objeto a) Administração de imóveis próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França – CEP 02337-080, São Paulo, Estado de São Paulo, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º. O jornal de grande circulação que a empresa utiliza para publicação de seus atos e documentos é o jornal Data Mercantil, de forma impressa e digital. Artigo 5º. A Companhia iniciará suas atividades em 31/08/2022, e seu prazo de duração será indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e Ações:** Artigo 6º. O Capital Social da Companhia é de R\$ 150,00, dividido em 150 ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. § 1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei 6.404/76. § 2º. A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. § 3º. A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 4º. Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 6º. A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quanto de cada espécie ou classe. § 6º. A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. Artigo 7º. Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelares. Parágrafo Único – Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 8º. O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76. Artigo 9º. – A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. **Capítulo III – Da Administração:** Artigo 10º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 Diretores, sendo um Diretor – Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. § 1º. O mandato da Diretoria será de 02 anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º. A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º. Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto. § 4º. Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5º. Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 dias, quando remunerada. § 6º. A remuneração dos Diretores será fixada pela

Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 11º. A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. § 1º. Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso. § 2º. – A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. § 3º. A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. § 4º. As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 5º. As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. Artigo 12º. Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. Artigo 13º. A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor Presidente, isoladamente, por 2 Diretores, em conjunto, por 1 Diretor e 1 mandatário ou, ainda, por 2 mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo. § 1º. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. **Capítulo IV – Assembleia Geral:** Artigo 14º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1º. A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **Capítulo V – Conselho Fiscal:** Artigo 15º. O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1º. – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. § 2º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo VI – Exercício Social e Lucros:** Artigo 16º - O exercício social terminará no dia 02 de março de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. Artigo 17º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º. Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% e não superior a 75% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2º. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. Artigo 18º. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e se não reclamados dentro de 3 anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. Artigo 19º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1º do artigo 16. § 2º. Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo VII – Liquidação:** Artigo 20º. A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. § 1º. A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º. A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Acionistas: Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 20/10/2023. Edson Vicente da Silva Filho – Presidente; Gabriela Albuquerque Pace – Secretária. Visto do Advogado: Vera Lucia Lopes Freitas – OAB/SP 113.498, CPF 949.205.678-04. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE nº 35.300.632.966 em 26/02/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## Petróleo fecha em alta com produção da Opep+ e estoques no radar

O petróleo fechou em alta nesta quarta-feira, 30, respaldado por relatos de que a Organização dos Países Exportadores de Petróleo e aliados (Opep+) estuda atrasar a retomada na produção do óleo e após os estoques do produto nos Estados Unidos recuarem, contrariando expectativas.

Na New York Mercantile Exchange (Nymex), o petróleo WTI para dezembro fechou em alta de 2,08% (US\$ 1,40), a US\$ 68,61 o barril, enquanto o Brent para janeiro de 2025, negociado na Intercontinental Exchange (ICE), teve ganhos de 2,02% (US\$ 1,43), a US\$ 72,16 o barril.

Depois de iniciar a semana com perdas importantes, diante dos desdobramentos do ataque seletivo de Israel ao Irã, o petróleo voltou a subir nesta quarta, apoiado por relatos de que a Opep+ estuda adiar sua retomada de produção de óleo, marcada inicialmente para dezembro, em pelo menos um mês.

Também ajudou o sentimento o dado semanal de estoques de petróleo nos EUA. Isso porque o Departamento de Energia (DoE, na sigla em inglês) divulgou que houve queda de 515 mil barris, a 425,509 milhões de barris na semana encerrada em 25 de outubro, contrariando expectativa de aumento de 1 milhão de barris no período.

Dados de estoque “provavelmente se tornarão mais importantes com um Oriente Médio mais tranquilo, pois nos dão uma indicação de oferta e demanda para 2025”, diz Scott Shelton, analista da TP ICAP. “Acho que os investidores estarão muito mais dispostos a negociar com base nos dados agora, pois as chances de ocorrer algo que geraria uma interrupção no fornecimento são muito menores.”

Isto é Dinheiro

## EWALLY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ nº 00.714.671/0001-14 - NIRE 35.300.490.215

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCÇÃO

Ficam convocados os acionistas da **EWALLY Instituição de Pagamento S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.529, 8º andar, CEP 01227-200, inscrita no CNPJ sob nº 00.714.671/0001-14 e na JUCESP sob NIRE 35.300.490.215 (“Companhia”) na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), no art. 8º, §1º e §2º do Estatuto Social da Companhia e das Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 do acordo de acionistas da Companhia celebrado em 4 de outubro de 2019, conforme aditado, para participar da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“Assembleia”) que será realizada às 9h do dia 7 de novembro de 2024, em primeira convocação, e às 9h do dia 15 de novembro de 2024, em segunda convocação, de modo presencial, na sede da Companhia, a fim de apreciar, discutir, examinar e deliberar sobre os itens da ordem do dia descritos neste Edital de Convocação. **Ordem do Dia:** (i) extinção do Conselho de Administração da Companhia, com consequente reforma do Estatuto Social da Companhia para (a) alterar o Artigo 10º a fim de prever que a Companhia será administrada por uma Diretoria, (b) excluir os Artigos 11º a 13, (c) alterar os seguintes artigos: Artigo 2º, Artigo 27, itens “c”, “g”, “h”, Artigo 28, caput e Parágrafo 3º, Artigo 29, Parágrafo único, item “c”, a fim de substituir menções ao Conselho de Administração pela Diretoria, (d) alterar o Artigo 7º, caput e Parágrafo 1º, de modo que o aumento de capital estará sujeito à aprovação da assembleia geral, (e) alterar o Artigo 8º, Parágrafo Primeiro, para excluir menções ao presidente do Conselho de Administração; e (f) alterar os Artigos 9 e 31, a fim de excluir menções ao Conselho de Administração; (ii) alterar o Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, a fim de prever que a Diretoria será composta por 2 (dois) a 5 (cinco) membros; (iii) proposição da ação de responsabilidade em face do Sr. André Cunha pelos atos praticados na qualidade de Diretor Presidente e Diretor Financeiro, e de acionista controlador, nos termos do Artigo 159 e Artigo 246 da Lei das S.A.; e (iv) refletir a nova redação do Artigo 5º no Estatuto Social consolidado, alterado em virtude do aumento de capital no montante de R\$ 37.239.792,57, aprovado na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 11 de outubro de 2024.

São Paulo/SP, 30 de outubro de 2024  
Samuel John James - Presidente do Conselho de Administração

## Agroindustrial Vista Alegre S/A

CNPJ/MF nº 44.836.856/0001-77

### Convocação para Assembleia Geral Ordinária

A **Agroindustrial Vista Alegre S/A** convoca seus acionistas para a realização de Assembleia Geral Ordinária, a se realizar na data de 13 de novembro de 2024, inteiramente em formato digital pela plataforma “Teams”, às 11h em primeira convocação, e às 11h30, em segunda convocação, a partir da sede da Sociedade, com fulcro de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Analisar as demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais findos em 31-03-2022, 31-03-2023, e 31-03-2024; (ii) A aprovação de contas dos administradores referentes aos exercícios sociais findos em 31-03-2022, 31-03-2023 e 31-03-2024, e (iii) Outros assuntos de interesse da Companhia. As demonstrações financeiras foram publicadas na edição de 25 de setembro de 2024, no jornal Data Mercantil, e arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob os números 378.838/24-6, 378.839/24-0, 379.089/24-5, 379.090/24-7, 379.095/24-5 e 379.096/24-9, em sessão de 08.10.2024. Os acionistas interessados em participar da Assembleia, devem confirmar presença pelo e-mail [diretoria@vistalegre.ind.br](mailto:diretoria@vistalegre.ind.br), apresentando a documentação comprobatória de identidade (RG, CNH, carteira de identidade funcional e/ou profissional, acompanhado de procuração com os poderes necessários, em caso de representação de sócio por terceiros, e a documentação de identidade do representante) e indicando um e-mail para a disponibilização de acesso à sala de reunião virtual, com o que receberá o link de acesso e o boletim de voto à distância, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da reunião. Itapetininga-SP, 28 de outubro de 2024. (29, 30 e 31/10/2024)

## Itaca Serviços de Escritório e Apoio para Empresas Ltda.

CNPJ/MF 33.181.944/0001-61 - NIRE 35.235.486.000

### Convocação para Reunião de Sócios

Na qualidade de administrador da sociedade empresária limitada **Itaca Serviços de Escritório e Apoio para Empresas Ltda.**, CNPJ/MF nº 33.181.944/0001-61 (“Sociedade”) e em atendimento ao disposto nos artigos 1.072 e 1.085 da Lei nº 10.406/02, conforme alterada (“Código Civil”) e Cláusula 11ª do Contrato Social da Sociedade vimos, por meio desta, convocar V.Sas. para a Reunião de Sócios, a ser realizada, via Google Meets, por meio do link de acesso: <https://meet.google.com/gia-ognqkqg> (BR) +55 11 4933-9102 PIN: 211 388 018#, no dia 11/11/2024, às 8h15, e terá como Ordem do Dia: 1. Deliberar sobre a exclusão da sócia **Elaine Pavan Fialho**, brasileira, divorciada, empresária, RG nº 30.560.469-7 SSP/SP, CPF/MF nº 278.012.678-77, residente e domiciliada em Barueri/SP, na Rua Belgrado, 447, Vale do Sol, CEP 06437-140 da Sociedade, em função do cometimento de falta grave relacionada à prestação de serviços para a sociedade Invita Participações Ltda., CNPJ/MF nº 19.957.202/0001-54. Na ocasião, a sócia poderá apresentar defesa, oralmente ou por escrito, pessoalmente ou através de procurador mediante apresentação de mandato com especificação dos atos autorizados, o qual, posteriormente, será levado a registro, juntamente com a ata de Reunião de Sócios. Caso a Sócia não compareça à reunião e decidindo-se pela sua exclusão, seus haveres serão apurados nos termos estabelecidos na Cláusula Décima Segunda do Contrato Social, vencendo a primeira parcela 10 (dez) dias após a data de apuração e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Ainda, em atendimento ao disposto no artigo 1.074 do Código Civil, a Reunião de Sócios será instalada com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número. Contando com a participação de V.Sas., subscrevemo-nos. São Paulo, 25/10/2024. **Renato Elias Kell**, Administrador. (29, 30 e 31/10/2024)

## Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.

CNPJ nº 09.074.183/0001-64 - NIRE nº 35.300.346.238

### Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de setembro de 2024

**Data/Hora/Local:** Em 30/09/2024, às 9hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação. A presença de todos os membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente, Sr. Carlo Alberto Bottarelli, Secretária, Gabriela Cristina Yachel Slaghenaufl. **Deliberações aprovadas:** 5.1. Eleito o Sr. **Roberto Paulo Hanke**, brasileiro, engenheiro, com endereço comercial em Lins/SP, que ocupará o cargo de Diretor Executivo, a partir de 01/10/2024. 5.2. O Diretor Executivo, ora eleito, tomará posse de seu respectivo cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse e declara sob a pena da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. 5.3. A Diretoria Executiva da Companhia, a partir de 01/10/2024, cujo mandato unificado se encerra na AGO/2025, terá a seguinte composição: a) **Hamilton Amadeo** - Diretor Presidente e Relações com investidores; b) **Roberto Paulo Hanke** - Diretor Executivo; c) **José Garcia Neto** - Diretor Administrativo-Financeiro; e, d) **Daniel Ramos Victorino** - Diretor de Engenharia e Operações da Companhia e Responsável Técnico da Companhia. Nada mais. Lins, 30/09/2024. JUCESP nº 388.683/24-7 em 24/10/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

[comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

# Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça um orçamento conosco:

[comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

# Publicidade Legal

## Serendibite Empreendimentos e Participações S.A.

(em fase de organização)

### Ata de Assembleia Geral de Constituição

**Data, hora e local:** No dia 20/10/2023, às 16h00, realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França, CEP 02337-080. **Mesa:** Presidente: Edson Vicente da Silva Filho; Secretária: Gabriela Albuquerque Pace. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, face à presença da totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** 1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **Serendibite Empreendimentos e Participações S.A.**, com Sede e Foro na Cidade de São Paulo-SP, na Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França – CEP 02337-080. 2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 150,00, representado por 150 (setecentos e cinquenta ações) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está totalmente integralizado, tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 150,00 depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos nºs. 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento nº 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **Serendibite Empreendimentos e Participações S.A.** em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. Eleger o Sr. **Edson Vicente da Silva Filho**, RG nº 48.351.732-X (SSP-SP) e CPF/MF nº 366.209.668.45, para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. **Gabriela Albuquerque Pace**, RG nº 44.072.471-5 SSP-SP e CPF nº 352.021.748-10, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 anos, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais a tratar. São Paulo, 20/10/2023. Edson Vicente da Silva Filho – Presidente; Gabriela Albuquerque Pace – Secretária. **Estatuto Social – Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto.** Artigo 1º. A **Serendibite Empreendimentos e Participações S.A.** é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis. Artigo 2º. A sociedade terá por objeto a) Administração de imóveis próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França – CEP 02337-080, São Paulo, Estado de São Paulo, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º. O jornal de grande circulação que a empresa utiliza para publicação de seus atos e documentos é o jornal Data Mercantil, de forma impressa e digital. Artigo 5º. A Companhia iniciará suas atividades em 31/08/2022, e seu prazo de duração será indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e Ações:** Artigo 6º. O Capital Social da Companhia é de R\$ 150,00, dividido em 150 ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. § 1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei 6.404/76. § 2º. A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. § 3º. A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 4º. Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 5º. A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. § 6º. A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. Artigo 7º. Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelares. Parágrafo Único – Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 8º. O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76. Artigo 9º. – A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. **Capítulo III – Da Administração:** Artigo 10º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 Diretores, sendo um Diretor – Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. § 1º. O mandato da Diretoria será de 02 anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º. A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º. Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto. § 4º. Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5º. Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 dias, quando remunerada. § 6º. A remuneração dos Diretores será fixada pela

Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 11º. A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. § 1º. Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso. § 2º. – A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. § 3º. A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. § 4º. As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 5º. As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. Artigo 12º. Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. Artigo 13º. A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor Presidente, isoladamente, por 2 Diretores, em conjunto, por 1 Diretor e 1 mandatário ou, ainda, por 2 mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo. § 1º. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. **Capítulo IV – Assembleia Geral:** Artigo 14º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1º. A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **Capítulo V – Conselho Fiscal:** Artigo 15º. O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1º. – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. § 2º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo VI – Exercício Social e Lucros:** Artigo 16º. – O exercício social terminará no dia 02 de março de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. Artigo 17º. – Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º. Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% e não superior a 75% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2º. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. Artigo 18º. – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. Artigo 19º. – A Companhia poderá levantar balanços trimestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para investimentos a que a que se refere o § 1º do artigo 16. § 2º. Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo VII – Liquidação:** Artigo 20º. A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. § 1º. A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º. A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Acionistas: Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 20/10/2023. Edson Vicente da Silva Filho – Presidente; Gabriela Albuquerque Pace – Secretária. Visto do Advogado: Vera Lucia Lopes Freitas – OAB/SP 113.498, CPF 949.205.678-04. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE nº 35.300.631.561 em 01/02/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## Ouro fecha em alta e renova recorde de máxima, em meio a incerteza com eleição nos EUA

Ouro fechou em alta nesta quarta-feira, 30, renovando recorde de fechamento e de máxima pelo segundo dia consecutivo. O metal precioso continua a se beneficiar da incerteza da eleição presidencial dos EUA e um possível retorno de Donald Trump à Casa Branca, provocando aversão a risco nos mercados e busca pelo ativo porto seguro.

Nesta quarta-feira, o ouro para dezembro fechou em alta de 0,70%, a US\$ 2.800,80 por onça-troy, na Comex, divisão de metais da New York Mercantile Exchange (Nymex). Na máxima, a commodity chegou a ser negociada a US\$ 2.784,90 por onça-troy.

A alta do metal precioso, mesmo com o dólar americano mais forte e o aumento dos rendimentos de Treasuries, sugere que os mercados de ouro e prata estão em modo de crise, diz a Julius Baer em análise. “No caso do ouro, isso normalmente só acontece em momentos de estresse econômico ou sistêmico extremo. Atribuímos grande parte da recente alta às próximas eleições presidenciais dos EUA”, adiciona o grupo bancário suíço.

Isto é Dinheiro

## Alpavi Investimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 10.879.189/0001-98 – NIRE 35.300.368.541

### Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 11 de julho de 2024

**Data, Hora e Local:** Aos 11/07/2024, às 10:00 horas, na sede social da “Companhia”, na Cidade de São Paulo-SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 21º andar, Sala 5, Torre Sul, Itaim Bibi. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. **Paulo Agnelo Malzoni** – Presidente, Sr. **Paulo Agnelo Malzoni Filho** – Secretário. **Publicações:** Publicações realizadas no Jornal Data Mercantil, versão física e digital, na edição do dia 26/06/2024, na página 5, e página 4, respectivamente. **Deliberações da Ordem do Dia:** Os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas e/ou ressalvas, deliberaram o quanto segue: **6.1.** Os acionistas declaram terem tido acesso às informações contábeis e financeiras, bem como ter pleno conhecimento das atividades, transações e movimentações financeiras, inclusive relacionadas à remuneração dos diretores e distribuições de lucros da Companhia. **6.2.** Nesse contexto, resolvem aprovar integralmente o relatório da administração, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023. **6.3.** Uma vez aprovadas as demonstrações financeiras, resolvem ratificar todos os atos praticados pela diretoria da Companhia durante o período compreendido entre 01/01/2023 e 31/12/2023 e as destinações de resultado aos acionistas, praticadas pela diretoria no mesmo período. **6.4.** A Companhia e os acionistas outorgam aos diretores a mais ampla, plena, rasa, gera, irrevogável, irretroatável e irrestrita quitação em relação a todos os atos praticados durante o período compreendido entre 01/01/2023 até 31/12/2023, nada tendo a reclamar a qualquer tempo e/ou título. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 11/07/2024. **Mesa:** Paulo Agnelo Malzoni – Presidente; Paulo Agnelo Malzoni Filho – Secretário. **Acionistas:** Paulo Agnelo Malzoni; Victor Malzoni Junior; Paulo Agnelo Malzoni Filho; Adriana Malzoni Junqueira e Silva; Álvaro Domingos Malzoni Junior; Nadir Albuquerque Malzoni. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 327.340/24-1 em 02/09/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## Maragogipe Holding S.A.

CNPJ/MF nº 10.879.183/0001-10 – NIRE 35.300.368.533

### Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 11 de julho de 2024

**Data, Hora e Local:** Aos 11/07/2024, às 10:00 horas, na sede social da “Companhia”, na Cidade de São Paulo-SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 21º andar, Sala 8, Torre Sul, Itaim Bibi. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. **Paulo Agnelo Malzoni** – Presidente; Sr. **Paulo Agnelo Malzoni Filho** – Secretário. **Publicações:** Publicações realizadas no Jornal Data Mercantil, versão física e digital, na edição do dia 26/06/2024, na página 5, e página 4, respectivamente. **Deliberações da Ordem do Dia:** Os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas e/ou ressalvas, deliberaram o quanto segue: **6.1.** Os acionistas declaram terem tido acesso às informações contábeis e financeiras, bem como ter pleno conhecimento das atividades, transações e movimentações financeiras, inclusive relacionadas à remuneração dos diretores e distribuições de lucros da Companhia. **6.2.** Nesse contexto, resolvem aprovar integralmente o relatório da administração, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023. **6.3.** Uma vez aprovadas as demonstrações financeiras, resolvem ratificar todos os atos praticados pela diretoria da Companhia durante o período compreendido entre 01/01/2023 e 31/12/2023 e as destinações de resultado aos acionistas, praticadas pela diretoria no mesmo período. **6.4.** A Companhia e os acionistas outorgam aos diretores a mais ampla, plena, rasa, gera, irrevogável, irretroatável e irrestrita quitação a todos os atos praticados durante o período compreendido entre 01/01/2023 até 31/12/2023, nada tendo a reclamar a qualquer tempo e/ou título. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 11/07/2024. **Mesa:** Paulo Agnelo Malzoni – Presidente; Paulo Agnelo Malzoni Filho – Secretário. **Acionistas:** Paulo Agnelo Malzoni; Victor Malzoni Junior; Paulo Agnelo Malzoni Filho. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 327.342/24-9 em 02/09/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

# Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

☎ Contato: (11) 3361-8833

✉ Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

# DATA MERCANTIL

São Paulo

**EPR 2 Participações S.A.**

CNPJ/MF nº 48.803.906/0001-70 - NIRE:3530060530-6

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária**

**Data/Horário/Local:** 08/10/2024, às 14hs, em São Paulo/SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação. A presença dos acionistas titulares de 100% das ações de emissão da Companhia. **Mesa:** Presidente: Sr. José Carlos Cassaniga; Secretário: Enio Stein Júnior. **Deliberações aprovadas:** (i) Aprovada a emissão de novas ações da Companhia, conforme segue: (a) 13.722.500 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão unitário de R\$ 1,00, totalizando R\$ 13.722.500,00, subscritas por Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - IE, e integralizadas em conformidade com o boletim de subscrição apresentado à Companhia; (b) 13.777.500 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão unitário de R\$ 1,00, totalizando R\$ 13.777.500,00, subscritas por Equipav Rodovias Participações e Administração S.A., e integralizadas em conformidade com o boletim de subscrição apresentado à Companhia; Do total dos preços de emissão indicados acima: (a) R\$ 275.000,00 serão destinados ao aumento do capital social da Companhia, o qual será aumentado dos atuais R\$ 70.587.137,00 para R\$ 70.862.137,00, representado por 320.935.018 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; e (b) R\$ 27.225.000,00 serão destinados à reserva de capital. Em razão da aprovação da matéria acima, aprovar a alteração da redação do caput do artigo 5º do estatuto social, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: **"Art. 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 70.862.137,00, representado por 320.935.078 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal." (ii) reformar e consolidar o estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I a esta ata. Nada mais. São Paulo/SP, 08/10/2024. JUCESP nº 386.672/24-6 em 22/10/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício. **Estatuto Social Consolidado. Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração. Artigo 1º - A EPR 2 Participações S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") e pelas demais disposições legais aplicáveis, bem como pelo acordo de acionistas arquivado na sede social ("Acordo de Acionistas"). **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede social na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, conjunto 65, sala 19-B, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo instalar, estabelecer, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social: (i) Explorar, no território nacional, projetos de infraestrutura em transportes, através da exploração, ou da participação em sociedades de propósito específico que explorem, empreendimentos de exploração, operação e manutenção de complexos rodoviários federais e estaduais e respectivas faixas marginais; e (ii) Prestar serviços de engenharia, gerenciamento, fiscalização, supervisão e administração de obras no geral e a participação em sociedades que prestem tais serviços. **Artigo 4º -** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II. Capital Social. Artigo 5º -** O capital social da Companhia é de R\$ 70.862.137,00, representado por 320.935.018 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§1º -** Cada ação ordinária confere ao seu titular 1 voto nas assembleias gerais de acionistas ("Assembleia Geral"). **§2º -** As ações são indivisíveis em relação à Companhia, que não reconhecerá mais do que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. **§3º -** Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares. **§4º -** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações, devendo as ações adquiridas ser mantidas em tesouraria e posteriormente alienadas ou canceladas. **§5º -** A alienação e a oneração de ações de emissão da Companhia somente poderão ser realizadas de acordo com o disposto no Acordo de Acionistas, sendo nula qualquer alienação ou oneração efetuada em desacordo com as disposições de tal Acordo de Acionistas. **§6º -** A Companhia poderá outorgar opções de compra de ações nos termos de planos de outorga de opção de compra de ações, aprovados pela Assembleia Geral, a favor de administradores e empregados. **§7º -** É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Artigo 6º -** Observado o disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A., bem como o disposto no Acordo de Acionistas, os acionistas terão direito de preferência para, na proporção de suas participações acionárias, subscrever novas ações, bônus de subscrição e valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia. **Artigo 7º -** A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim de subscrição, constituirá, de pleno direito, o acionista remisso em mora, de acordo com a Lei das S.A., sujeitando o subscritor ao pagamento do valor em atraso corrigido pela variação positiva do IPCA, além de juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*, até a data do efetivo pagamento, e multa não compensatória igual a 10% do valor devido. **Capítulo III. Assembleias Gerais. Artigo 8º -** Os acionistas reunir-se-ão anualmente, em Assembleia Geral ordinária, a ser realizada nos 4 primeiros meses contados do encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Artigo 9º -** As Assembleias Gerais poderão ser convocadas, a qualquer momento, na forma prevista na Lei das S.A. Será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas. **§1º -** Além de presencialmente, a Assembleia Geral poderá, ainda, ser realizada (i) semipresencialmente - quando os acionistas puderem participar e votar presencialmente, no local físico da realização do conclave, mas também à distância; ou (ii) digitalmente - quando os acionistas só puderem participar e votar à distância. Quando semipresencial ou digital, a participação e a votação à distância dos acionistas podem ocorrer mediante o envio de boletim de voto à distância (inclusive por e-mail) e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico. O instrumento de convocação deverá informar, em destaque, se a Assembleia Geral será presencial, semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando como os acionistas poderão participar e votar. Para todos os fins legais, as Assembleias Gerais realizadas digitalmente serão consideradas como realizadas na sede da Companhia aplicável. **§2º -** Os acionistas não poderão deliberar sobre qualquer matéria que não tenha sido expressamente incluída na ordem do dia da respectiva Assembleia Geral, exceto se todos os acionistas estiverem presentes e expressamente concordarem em deliberar a matéria. **§3º -** As Assembleias Gerais somente se instalarão, em 1ª convocação, com a presença de acionistas representando mais do que 75% do capital social votante; e, em 2ª convocação, com a presença de qualquer número de acionistas. **§4º -** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído na forma do artigo 126, §1º da Lei das S.A. **§5º -** Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos, na forma dos artigos 120 e 122, inciso V, da Lei das S.A. **§6º -** O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e a aprovação de suas contas como administrador, nem tampouco em quaisquer outras em que tiver interesse conflitante com o da Companhia. **§7º -** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. **Artigo 11 -** Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das S.A. e sobre as matérias abaixo elencadas: (i) Alteração do estatuto social para (a) realizar aumentos de capital, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (b) alterar a composição, competência e funcionamento da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (c) alterar as atribuições mínimas do Diretor Financeiro previstas no Artigo 17, §4º; (d) alterar a apuração ou destinação de resultados, incluindo criação, capitalização e extinção de reservas; ou (e) implementar alteração que implique na supressão do quórum qualificado de aprovação em relação às Matérias Qualificadas; (ii) fixação do montante global da remuneração dos administradores e dos membros do conselho fiscal, quando instalado, caso exceda o montante global previsto no plano de negócios aprovado; (iii) aprovação de planos de outorga de opções de compra de ações a executivos e colaboradores da Companhia ou de subsidiárias; (iv) deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos em desacordo com a política de dividendos; (v) transformação do tipo societário; (vi) fusão incorporação ou cisão envolvendo a Companhia ou subsidiárias, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (vii) registro de companhia aberta na categoria A (ou categoria que a substitua) ou oferta pública de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia ou de subsidiária; (viii) dissolução e liquidação da Companhia ou de subsidiária; (ix) nomeação e destituição de liquidante da Companhia ou de subsidiária; (x) apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, pela Companhia ou subsidiária; (xi) participação em grupo de sociedades, pela Companhia ou subsidiária, nos termos do artigo 265 da Lei das S.A.; e (xii) aprovação de qualquer das matérias de competência do Conselho de Administração listadas no Art. 16, caso a matéria venha porventura a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 11 -** Exceto se maior quórum for exigido pela Lei das S.A., as deliberações nas Assembleias Gerais serão aprovadas pela maioria do capital social votante, salvo pelas matérias previstas nos itens (i) a (xii) do Artigo 1 ("Matérias Qualificadas"), cuja aprovação dependerá do voto afirmativo de acionistas titulares de, pelo menos, 75% das ações ordinárias mais 1 ação ordinária. **Artigo 12 -** O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições do Acordo de Acionistas, não devendo computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tal Acordo de Acionistas. **Capítulo IV. Administração. Artigo 13 -** A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria. **§1º -** Os membros da administração permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. **§2º -** Em caso de substituição de membro da administração, o substituto completará o mandato do membro substituído. **§3º -** Todos os administradores deverão atender aos requisitos de elegibilidade previstos na legislação aplicável, notadamente a Lei das S.A, incluindo (i) não ser impedido por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não estar inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; (iii) ter reputação ilibada; e (iv) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e de suas subsidiárias, em especial, em conselhos consultivos, de administração

ou fiscal, e não ter interesse conflitante com a Companhia, salvo, em ambos os casos, dispensa da Assembleia Geral da Companhia. **§4º -** A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer a remuneração de cada administrador. **§5º -** Os administradores ficam dispensados de prestar caução. **Capítulo V. Conselho de Administração. Artigo 14 -** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, o Conselho de Administração será composto por até 5 membros, com mandato unificado de 1 ano, permitida a reeleição. **§1º -** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral poderá a qualquer tempo substituir os Conselheiros. **§2º -** Em caso de vacância, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto. **§3º -** O Conselho de Administração terá um presidente, que será escolhido pela Assembleia Geral conforme o disposto no Acordo de Acionistas. **§4º -** Em caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho de Administração indicará o seu substituto dentre os demais Conselheiros. **Artigo 15 -** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês (ou em tal outra periodicidade acordada por todos os membros do Conselho de Administração), e, extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses da Companhia. **§1º -** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração (ou seu substituto) ou, na hipótese deste retardar a convocação, por quaisquer 2 membros do Conselho de Administração, em conjunto, mediante o envio de correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com apresentação da ordem do dia, acompanhada dos documentos pertinentes, com antecedência mínima de 5 dias úteis, em ia convocação, e, em 2ª convocação, com, pelo menos, 2 dias úteis de antecedência. **§2º -** Além de presencialmente, as reuniões do Conselho de Administração poderão, ainda, ser realizadas semipresencialmente ou digitalmente, nos termos da regulamentação aplicável. **§3º -** O presidente do Conselho de Administração será responsável por presidir as reuniões do Conselho de Administração e indicar os respectivos secretários. **§4º -** As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas, em 1ª convocação, com a presença da maioria dos conselheiros eleitos e, em 2ª convocação, com qualquer número de conselheiros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros. **§5º -** As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pela maioria dos membros presentes à reunião do Conselho de Administração, observado, quando for o caso, o voto de desempate do presidente do Conselho de Administração, salvo em relação às matérias indicadas no Artigo 16, as quais deverão ser aprovadas, cumulativamente, (i) pela maioria dos Conselheiros e (ii) pelo voto afirmativo de 2 Conselheiros indicados por acionistas que detiverem, pelo menos, 25% das ações ordinárias, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **§6º -** O presidente do Conselho de Administração (ou seu substituto) terá o voto de desempate nas deliberações do Conselho de Administração. **§6º -** As atas das reuniões do Conselho de Administração deverão ser lavradas em livro próprio. **Artigo 16 -** No exercício de suas atribuições, compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das competências previstas na legislação vigente, deliberar sobre as seguintes matérias: (i) aprovação de investimento em novos empreendimentos ou de expansão de investimentos no setor de concessão de rodovias federais e estaduais para operação e manutenção e do respectivo plano de negócios; (ii) alterações ao plano de negócios aprovado em assunto que implique alteração igual ou superior a 10% do montante previsto no plano de negócios aprovado; (iii) fixação da remuneração individual (fixa e variável) de membro da administração que seja uma parte relacionada de qualquer dos acionistas; (iv) aprovar planos de remuneração referenciados em ações que não sejam de competência da Assembleia Geral; (v) determinar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio não previstos no plano de negócios aprovado; (vi) outorga de opções de compra de ações no âmbito de planos de outorga de opção de compra de ações; (vii) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações ou aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (viii) contratação de endividamento, (a) em valor que eleve a razão Dívida Líquida/EBITDA a valor superior ao previsto no plano de negócios aplicável, admitida uma variação de, no máximo, 10%, salvo se o endividamento for comprovadamente indispensável para o cumprimento das obrigações da Companhia ou subsidiária sob contrato de concessão por ela celebrado ou perante autoridade governamental, desde que contratado em condições de mercado ou (b) pela Companhia, que envolva a outorga de garantias fidejussórias por parte dos acionistas ou suas afiliadas, exceto subsidiárias da Companhia; (ix) autorizar a negociação, pela Companhia ou subsidiária, de suas próprias ações, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (x) definir o voto a ser proferido por (a) representante da Companhia na Assembleia Geral ou reunião de sócio de subsidiária ou (b) membro não-independente indicado pela Companhia para o conselho de administração de subsidiária em reunião do respectivo conselho de administração, em qualquer dos dois casos quando a matéria for uma das matérias detalhadas no Artigo 11 ou neste Artigo 16; (xi) realização de investimentos de capital (*capex*) superior a 10% do montante total previsto no plano de negócios ou no orçamento anual aprovado aplicável, salvo se comprovadamente necessário para o cumprimento das obrigações do respectivo contrato de concessão ou perante autoridades governamentais; (xii) outorga, pela Companhia ou qualquer subsidiária, de garantia, real ou fidejussória (inclusive qualquer oneração da participação da Companhia em qualquer subsidiária), salvo no âmbito de financiamento ou operação contratada em benefício da Companhia ou de subsidiária, observados os termos do plano de negócios aprovado; (xiii) aquisição, subscrição ou alienação, pela Companhia ou qualquer subsidiária, de quotas, ações ou participações em outra sociedade (personificada ou não), inclusive nova subsidiária, ou em fundos de investimento (exceto fundos mútuos ou exclusivos destinados à aplicação do caixa), salvo (a) a subscrição de capital em subsidiária em atendimento de capitalização prevista no plano de negócios aprovado ou (b) conforme o item (xiv) abaixo; (xiv) criação (i.e., constituição), pela Companhia ou qualquer subsidiária, de nova subsidiária, exceto se necessário para fins regulatórios ou para a captação de financiamento para a Companhia ou subsidiária; (xv) celebrar, alterar ou resiliar quaisquer acordos de sócios, acionistas ou catistas nas subsidiárias; (xvi) participação, da Companhia ou qualquer subsidiária, em associações, fundações, empresas individuais de responsabilidade limitada ou consórcios; (xvii) alienação ou oneração de bens do ativo não circulante não prevista no plano de negócios ou no orçamento anual aprovado e que envolvam valores iguais ou superiores a 10% do total do ativo não circulante da Companhia (no caso de alienação de ativos pela Companhia) ou da respectiva subsidiária (no caso de alienação de ativos por uma subsidiária); (xviii) celebrar, alterar ou rescindir contratos celebrados entre, de um lado, a Companhia ou qualquer subsidiária e, de outro, uma parte relacionada, exceto por (a) contratos entre a Companhia e as subsidiárias ou entre estas ou (b) contratos entre, de um lado, a Companhia ou subsidiárias e, do outro, um veículo integralmente detido pelos acionistas da Companhia, nas proporções previstas no Acordo de Acionistas; (xix) abandonar ou rescindir contratos de concessão; (xx) outorgar empréstimos ou abrir linhas de crédito, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xxi) propor, celebrar ou liquidar processos administrativos, judiciais ou arbitrais que envolvam práticas de corrupção ou crimes ambientais; e (xxii) contratação de auditores independentes, salvo se uma das firmas de auditorias previstas no Acordo de Acionistas. **Capítulo VI. Diretoria. Artigo 17 -** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 até 5 diretores, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Financeiro e os demais Diretores sem designação específica ou com a designação que o Conselho de Administração estabelecer na sua eleição. **§1º -** Os Diretores terão mandato de até 2 anos, sendo permitida a reeleição. **§2º -** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, o Conselho de Administração poderá a qualquer tempo substituir os Diretores. **§3º -** Compete ao Diretor Presidente (i) superintender os negócios e supervisionar e dirigir os trabalhos da Companhia; (ii) coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os demais membros da Diretoria; (iii) implantar e garantir a execução das políticas da Companhia; (iv) a coordenar as áreas jurídicas, de auditoria interna e de comunicações; (v) coordenar promover ações de comunicação empresarial; (vi) elaborar e revisar, em conjunto com o Diretor Financeiro, para posterior submissão à aprovação do Conselho de Administração, os orçamentos anuais da Companhia e de suas subsidiárias; (vii) presidir as reuniões da Diretoria; e (viii) submeter ao Conselho de Administração todos os assuntos que requerem exame e aprovação do Conselho de Administração. **§4º -** Compete ao Diretor Financeiro (i) superintender as atividades financeiras da Companhia e das subsidiárias, como, por exemplo, atividades de tesouraria, contas a pagar e a receber, gestão do fluxo de caixa, obrigações fiscais, obrigações tributárias acessórias, contratação de seguros e garantias, planejamento financeiro e acompanhamento dos *covenants* financeiros; (ii) indicar os membros da equipe financeira da Companhia e das subsidiárias; (iii) elaborar e manter a contabilidade e as demonstrações financeiras; (iv) elaborar e revisar, em conjunto com o Diretor Presidente, para posterior submissão à aprovação do Conselho de Administração, os orçamentos anuais da Companhia e de suas subsidiárias; (v) acompanhar a execução financeira dos planos de negócios e dos orçamentos anuais aprovados; (vi) gerenciar o caixa e administrar e controlar as reservas financeiras; (vii) coordenar as captações de mercado da Companhia e das subsidiárias; e (viii) acompanhar os trabalhos dos auditores externos. **§5º -** Em caso de vacância dos cargos de Diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do respectivo substituto. **§6º -** Os demais Diretores terão as atribuições que lhes sejam fixadas pelo Diretor Presidente, bem assim as que lhes sejam estabelecidas pelo Conselho de Administração na sua eleição. **Artigo 18 -** A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada pelo Diretor Presidente. **§1º -** As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 3 dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício. **§2º -** Além de presencialmente, as reuniões da Diretoria poderão, ainda, ser realizadas semipresencialmente ou digitalmente, nos termos da regulamentação aplicável. **§3º -** As resoluções da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos Diretores presentes à respectiva reunião. **§4º -** Não será aprovada nenhuma deliberação sobre quaisquer assuntos que não estejam expressamente incluídos na ordem do dia da reunião, conforme declarado na convocação, sob pena de ser considerada nula, excetuadas as matérias que forem acrescentadas à ordem do dia com a aprovação de todos os Diretores. **§5º -** As atas das reuniões da Diretoria deverão ser lavradas em livro próprio. **Artigo 19 -** A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observado o disposto neste Estatuto Social, o Acordo de Acionistas, as deliberações da

Assembleia Geral e as deliberações do Conselho de Administração, competindo-lhe especialmente: (i) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social; (ii) administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (iii) administrar e gerir a cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (iv) administrar e gerir a assinatura de correspondências de assuntos rotineiros; (v) realizar os estudos de viabilidade técnica, regulatória, jurídica e econômico-financeira e avaliar os potenciais investimentos da Companhia e suas subsidiárias; (vi) elaborar os planos de negócios de cada subsidiária, para posterior submissão à aprovação do Conselho de Administração; (vii) observar o orçamento anual aprovado; (viii) deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia; (ix) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais; e (x) apresentar, anualmente, nos 3 meses seguintes ao encerramento do exercício social, à apreciação dos acionistas, o seu relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social, bem como proposta para destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos, observadas as imposições legais e o que dispõe este Estatuto Social. **Artigo 20 -** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais ou quaisquer terceiros, bem como a assinatura de escrituras, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou a prática de quaisquer atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigação para com a Companhia incumbirão, serão obrigatoriamente realizados: (i) por 2 Diretores, agindo sempre em conjunto; (ii) por qualquer Diretor, agindo em conjunto com 1 procurador com poderes específicos, constituído conforme previsto no §Único desta Cláusula; (iii) por 2 procuradores com poderes específicos, agindo sempre em conjunto, constituídos conforme previsto no §Único desta Cláusula; (iv) por 1 Diretor ou 1 procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Companhia em juízo ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato, vedada a outorga de subestabelecimento sem reservas, constituído conforme previsto no §Único desta Cláusula. **§Único -** As procurações outorgadas em nome da Companhia serão firmadas por 2 Diretores, e deverão especificar os poderes conferidos, os quais terão validade de, no máximo, 1 ano, exceto as procurações cuja finalidade seja a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado. **Capítulo VII. Conselho Fiscal. Artigo 21 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por, no mínimo, 3 membros e, no máximo, 5 membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas da Companhia ou não, o qual não funcionará em caráter permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei. **§1º -** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. **§2º -** Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, se aplicável. **§3º -** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. **Artigo 22 -** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação. **Capítulo VIII. Exercício Social e Demonstrações Financeiras. Artigo 23 -** O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas de acordo com os prazos e demais condições previstas na legislação aplicável. **§Único -** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, na forma da legislação aplicável, por auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. **Artigo 24 -** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O lucro líquido deverá ser alocado na seguinte forma: (i) 5% serão destinados para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social; e (ii) 25%, no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável. **§Único -** A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% do capital social. **Artigo 25 -** A Companhia poderá: (i) levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros; (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, §1º, da Lei das S.A.; e (iii) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **Capítulo IX. Liquidação. Artigo 26 -** A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o liquidante que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Capítulo X. Acordo de Acionistas. Artigo 27 -** A Companhia deverá observar fielmente o Acordo de Acionistas, nos termos previstos no artigo 118 da Lei nº 6.404/1976. **§Primeiro.** O presidente da Assembleia Geral e o presidente das reuniões do Conselho de Administração não computarão o voto proferido em desacordo com o Acordo de Acionistas. **§Segundo.** A Companhia e suas subsidiárias não registrarão em seus livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia e às subsidiárias, aos acionistas e a terceiros, a alienação ou oneração de ações que viole as disposições do Acordo de Acionistas. **Capítulo XI. Arbitragem. Artigo 28 -** Quaisquer disputas, controvérsias, litígios, conflitos ou discrepâncias entre as Partes de qualquer natureza que surgirem em decorrência deste Estatuto ("Conflito") serão resolvidos definitivamente por arbitragem administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara do Comércio Brasil e Canadá ("CCBC"), de acordo com a Lei Federal nº 9.307/96 ("Lei de Arbitragem"), e o regulamento de arbitragem da CCBC em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem ("Regulamento"), com exceção das alterações aqui previstas. A lei aplicável à arbitragem será a lei brasileira e será vedado o julgamento por equidade. (i) A arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral (conforme abaixo definido), motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. A arbitragem será conduzida na língua portuguesa e será sigilosa. (ii) A arbitragem será conduzida por 3 árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral"). A parte reclamante indicará um árbitro e a parte reclamada indicará outro árbitro, nos prazos estabelecidos pela CCBC. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, bem como os árbitros não indicados pelas partes da arbitragem no prazo estabelecido, deverão ser indicados de acordo com o Regulamento. Quaisquer omissões, recusas, impedimentos, suspeições, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas partes da arbitragem ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pelo CCBC. Caso qualquer dos 3 árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento, caberá à CCBC nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento, ficando afastado o dispositivo do Regulamento que limite a escolha de coárbitro ou presidente do Tribunal Arbitral à lista de árbitros da CCBC. Os procedimentos previstos neste item também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro. (iii) Na hipótese de arbitragem envolvendo 3 ou mais partes em que (i) estas partes não se reúnam em apenas dois grupos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as partes reunidas em um mesmo grupo de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso sobre a indicação do respectivo coárbitro, todos os árbitros serão nomeados pela CCBC, nos termos do Regulamento, salvo acordo de todas as partes da arbitragem em sentido diverso. (iv) Qualquer das partes da arbitragem poderá requerer medida liminar ou cautelar ao Poder Judiciário, em caso de urgência e antes da constituição do Tribunal Arbitral, não podendo esta disposição ser considerada inconsistente com o que renúncia a qualquer das disposições contidas neste Estatuto. Para tal finalidade, fica eleita a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. (v) A sentença arbitral será proferida por escrito, indicará suas razões e fundamentos, e será final, vinculante e exequível contra as partes da arbitragem de acordo com seus termos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra ela, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem e eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei de Arbitragem. A sentença arbitral será tida pelas partes da arbitragem como solução do Conflito, as quais deverão aceitar tal sentença arbitral como a verdadeira expressão de sua vontade em relação ao Conflito. O Tribunal Arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme a lei brasileira. O Tribunal Arbitral alocará entre as partes da arbitragem, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à CCBC, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das partes da arbitragem a pagar ou reembolsar (i) honorários advocatícios de sucumbência e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e despesas de viagens. A execução da sentença arbitral será feita na comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Capítulo XII. Disposições Gerais. Artigo 29 -** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A., observado o disposto no Acordo de Acionistas. São Paulo/SP, 08/10/2024.

## Publicidade Legal

## 3 Enes Administração de Bens S.A.

CNPJ/MF nº 54.133.574/0001-67 - NIRE 3530063314-8

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 01 de agosto de 2024

**Data/local/hora:** Em 01/08/2024, às 10h, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: **Sebastião Eduardo Milaré;** Secretária: **Izildinha do Carmo Teixeira Milaré.** **Deliberações aprovadas:** **Alteração do Capital Social.** (i) Os acionistas resolvem neste ato alterar o capital social da COMPANHIA, para R\$ 1.600.000,00, divididos em 1.600.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, e com preço de emissão de R\$ 1,00 cada, integralizadas nesse ato em dinheiro e pelos imóveis abaixo descritos: 1 – Um apartamento, na matrícula nº 92.494, registrado no 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, sob o Matrícula 323.471, pelo valor contábil de R\$ 324.100,18, sendo: Sebastião Eduardo Milaré, R\$ 162.050,09, 50,00%; Izildinha do Carmo Teixeira Milaré, R\$ 162.050,09, 50,00%. 2 – Um apartamento, registrado no 9º Oficial de Registro de Imóvel da Capital, sob Matrícula 201.215, pelo valor contábil de R\$ 268.255,58, sendo: Sebastião Eduardo Milaré, R\$ 134.127,79, 50,00%; Izildinha do Carmo Teixeira Milaré, R\$ 134.127,79, 50,00%. 3 – Um apartamento registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Jundiaí – Estado de São Paulo, sob Matrícula 78.278, pelo valor contábil de R\$ 340.000,00 sendo: Sebastião Eduardo Milaré, R\$ 170.000,00, 50,00%; Izildinha do Carmo Teixeira Milaré, R\$ 170.000,00, 50,00%. 4 – Um terreno, sob Matrícula 12.464, pelo valor contábil de R\$ 8.500,00, sendo: Sebastião Eduardo Milaré, R\$ 4.250,00, 50,00%; Izildinha do Carmo Teixeira Milaré, R\$ 4.250,00, 50,00%. 5 – Um terreno, sob Matrícula 12.465, pelo valor contábil de R\$ 8.500,00, sendo: Sebastião Eduardo Milaré, R\$ 4.250,00, 50,00%; Izildinha do Carmo Teixeira Milaré, R\$ 4.250,00, 50,00%. 6 – Um terreno, registrado no Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Fernandópolis/SP, sob Matrícula 12.466, pelo valor contábil de R\$ 8.500,00, sendo: Sebastião Eduardo Milaré, R\$ 4.250,00, 50,00%; Izildinha do Carmo Teixeira Milaré, R\$ 4.250,00, 50,00%. 7 – Uma loja (sala comercial), registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí/SP, sob Matrícula 132.663, pelo valor contábil de R\$ 157.438,07, sendo: Sebastião Eduardo Milaré, R\$ 78.719,04, 50,00%; Izildinha do Carmo Teixeira Milaré, R\$ 78.719,04, 50,00%. 8 – Uma sala, 1º Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí/SP, sob Matrícula 148.792, pelo valor contábil de R\$ 199.605,00, sendo: Sebastião Eduardo Milaré, R\$ 99.802,50, 50,00%; Izildinha do Carmo Teixeira Milaré, R\$ 99.802,50, 50,00%. 9 – Uma loja (sala comercial), 1º Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí/SP, sob Matrícula 132.663, pelo valor contábil de R\$ 265.000,00, sendo: Sebastião Eduardo Milaré, R\$ 132.500,00, 50,00%; Izildinha do Carmo Teixeira Milaré, R\$ 132.500,00, 50,00%. (ii) Os acionistas já mencionados, resolvem neste ato integralizar a quantia de R\$ 20.101,17 em moeda nacional, na seguinte proporção: Sebastião Eduardo Milaré, R\$ 10.050,59, 50,00%; Izildinha do Carmo Teixeira Milaré, R\$ 10.050,58, 50,00%. Em virtude da alteração do capital social da companhia **3 Enes Administração de Bens S/A**, o capital social agora de R\$ 1.600.000,00 divididos em 1.600.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, e com preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, fica assim distribuídas entre os Acionistas conforme abaixo: **Acionista:** Sebastião Eduardo Milaré, **Qtde. de Ações:** 800.000, **(RS):** 800.000,00. **Acionista:** Izildinha do Carmo Teixeira Milaré, **Qtde. de Ações:** 800.000, **(RS):** 800.000,00. **Total da Qtde. de Ações:** 1.600.000; **Total do (RS):** 1.600.000,00. Nada mais. Jundiaí, 20/08/2024. JUCESP nº 349.107/24-5 em 18/09/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

## Triya Comércio de Roupas Ltda.

CNPJ/MF nº 07.602.098/0001-04 - NIRE 35.220.116.392

Edital de Convocação da Reunião de Sócios da Triya Comércio de Roupas Ltda. a ser realizada em 05 de novembro de 2024

Tendo em vista a não instalação, em primeira convocação, da Reunião de Sócios convocada para o dia 28 de outubro de 2024, às 17h30, em decorrência do não comparecimento de quotistas detentores de pelo menos três quartos do capital social, nos termos do Artigo 1.074, caput, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), ficam convocados os Senhores quotistas da Triya Comércio de Roupas Ltda. ("Sociedade"), na forma prevista no Artigo 1.072 do Código Civil, para se reunirem em Reunião de Sócios que se realizará, de forma presencial, em segunda convocação, no dia 05 de novembro de 2024, às 17h30, na sede da Ysla Comércio Varejista de Roupas Ltda., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Jannarelli, nº 318, Vila Progredior, CEP 05.615-000 ("Reunião de Sócios"), para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a alteração da forma de apuração de haveres em caso de interdição, inabilitação, falecimento, retirada ou exclusão de sócio da Sociedade, de forma que a apuração de haveres deverá ser realizada com base no valor contábil dos bens, direitos e obrigações do patrimônio da Sociedade conforme balanço patrimonial especial a ser levantado na data do evento, com a consequente alteração da redação da Cláusula 7ª, para fins de inclusão dos Parágrafos Primeiro e Segundo, e da Cláusula 11ª, mediante a alteração do Parágrafo Terceiro, do Contrato Social da Sociedade; e (ii) a alteração da forma de pagamento dos haveres apurados em caso de interdição, inabilitação, falecimento retirada ou exclusão de sócio, que passa a ser em 36 (trinta e seis) parcelas, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias a contar do evento em questão, com a consequente alteração da redação da Cláusula 7ª, para fins de inclusão dos Parágrafos Terceiro e Quarto, e da Cláusula 11ª, mediante a alteração do Parágrafo Quarto. (iii) a autorização para que a administração da Sociedade adote todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações constantes dos itens (i) e (ii) acima, incluindo a elaboração e assinatura do instrumento de alteração do Contrato Social. **Informações Gerais:** Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de um ano. Em cumprimento ao disposto no Artigo 654, §§ 1º e 2º do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais sócias da Sociedade somente poderão ser representadas na reunião por procurador que seja sócio, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira. São Paulo/SP, 30 de outubro de 2024. **Sócias Administradoras:** Isabela Barros Fruguele Hamoui, Maria Isabel Farah Nassif Fioravanti. (31/10, 01 e 04/11/2024)

## Cotação das moedas

Coroa (Suécia) - 0,5419	Peso (Argentina) - 0,005847
Dólar (EUA) - 5,7801	Peso (Chile) - 0,006012
Franco (Suíça) - 6,6714	Peso (México) - 0,2866
Iene (Japão) - 0,03774	Peso (Uruguai) - 0,1403
Libra (Inglaterra) - 7,5222	Yuan (China) - 0,8115

## 2.0 Hotéis Pousa Alegre Ltda.

CNPJ/MF nº 17.504.954/0001-34 - NIRE 35.227.153.820

Ata de Reunião de Sócios realizada em 30 de outubro de 2024

**1. Data, Hora e Local:** Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2024, às 10h30, na sede social da 2.0 Hotéis Pousa Alegre Ltda. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905. **2. Presença:** Sócios representando a totalidade do capital social: (a) **2.0 Hotéis S.A.**, sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 17.261.628/0001-43, com seu ato constitutivo devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.300.449.851, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905 ("**2.0 Hotéis**"); e (b) **2.0 Hotéis Participações S.A.**, sociedade anônima, inscrita perante CNPJ/MF sob o nº 14.607.843/0001-65, com seu ato constitutivo devidamente arquivado perante a JUCESP sob NIRE 35.300.443.721, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-905 ("**2.0 Participações**") e, em conjunto com 2.0 Hotéis, "**Sócios**". **3. Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença de Sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade. **4. Mesa:** Presidente: **Bruno Sampaio Greve;** Secretário: **Jefferson Baptista Tagliapietra.** **5. Ordem do Dia:** Discutir e Deliberar sobre a aprovação: (i) do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras da Sociedade relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 ("**Exercício 2022**") e 2023 ("**Exercício 2023**"); (ii) destinação do resultado ao prejuízo apurado no Exercício 2022; e (iii) destinação do resultado ou prejuízo apurado no Exercício 2023; (iv) a aprovação da redução do capital social da Sociedade, por ter sido julgado excessivo às atividades da Sociedade, pela totalidade dos sócios. **6. Deliberações:** Os sócios presentes deliberaram por unanimidade de votos: (i) Em conformidade com o artigo 1.071, inciso I e artigo 1.078, inciso I do Código Civil, tomaram as contas dos administradores e aprovaram o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, seguem anexos à presente ata de reunião de sócios nos termos do **Anexo I**. (ii) As Sócios consignam a apuração de lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 461.613,15 (quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e treze reais e quinze centavos), o qual será destinado à Absorção de Prejuízo Acumulado. (iii) As Sócios consignam a apuração de prejuízos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 1.370.408,81 (um milhão, trezentos e setenta mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e um centavos), o qual será destinado ao Prejuízo Acumulado. (iv) Por ter sido julgado excessivo às atividades desenvolvidas pela Companhia, o capital social da Sociedade, passa De R\$ 16.874.087,00 (dezesseis milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e oitenta e sete reais) dividido em 16.874.087 (dezesseis milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e oitenta e sete) quotas, Para R\$ 13.074.087,00 (treze milhões, setenta e quatro mil e oitenta e sete reais), dividido em 13.074.087 (treze milhões, setenta e quatro mil e oitenta e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, portanto, uma redução de R\$3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), mediante o cancelamento de 3.800.000 (três milhões e oitocentas mil) quotas, todas de propriedade da sócia 2.0 HOTÉIS S.A., acima qualificada. As quotas, neste ato, canceladas em decorrência da redução do capital social serão pagas integralmente à sócia 2.0 HOTÉIS S.A., acima qualificada. Fica a administração da Sociedade, desde já, autorizada a tomar todas as providências necessárias. A redução do capital da Sociedade ora aprovada será efetivada mediante a celebração de Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da Sociedade, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta ata, nos termos do Artigo 1.084, § 3º, do Código Civil. Em razão da redução do capital social referido acima, o Instrumento Particular de Alteração Contratual da Sociedade após o decurso do prazo acima referido, constará a alteração da Cláusula 4ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte nova redação: "**Cláusula 4ª** - Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 13.074.087,00 (treze milhões, setenta e quatro mil e oitenta e sete reais), dividido em 13.074.087 (treze milhões, setenta e quatro mil e oitenta e sete) quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), e com direito a voto, distribuídas entre os sócios da seguinte forma: (i) **2.0 Hotéis S.A.** - 13.074.086 (treze milhões, setenta e quatro mil e oitenta e seis) quotas com valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, e que perfazem um montante de R\$ 13.074.086,00 (treze milhões, setenta e quatro mil e oitenta e seis reais); e (ii) **2.0 Hotéis Participações S.A.** - 1 (uma) quota com valor unitário de R\$1,00 (um Real), totalmente subscrita e integralizada, em moeda corrente nacional, e que perfaz um montante de R\$1,00 (um Real). **7. Encerramento:** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a Reunião da qual se lavrou a presente ata na forma sumária, com base no art. 1.075, §1º do Código Civil, que, após lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 30 de outubro de 2024. **Bruno Sampaio Greve,** Presidente; **Jefferson Baptista Tagliapietra,** Secretário. **Sócios:** **2.0 Hotéis S.A.,** Bruno Sampaio Greve e Jefferson Baptista Tagliapietra. **2.0 Hotéis Participações S.A.,** Bruno Sampaio Greve e Jefferson Baptista Tagliapietra. **Administradores:** Bruno Sampaio Greve e Jefferson Baptista Tagliapietra. **Contador:** Bianca Micheloni.

## Ysla Comércio Varejista de Roupas Ltda.

CNPJ/MF nº 22.087.674/0001-08 - NIRE 35.230.988.970

Edital de Convocação da Reunião de Sócios da Ysla Comércio Varejista de Roupas Ltda. a ser realizada no dia 05 de novembro de 2024

Tendo em vista a não instalação, em primeira convocação, da Reunião de Sócios convocada para o dia 28 de outubro de 2024, às 17h00, em decorrência do não comparecimento de quotistas detentores de pelo menos três quartos do capital social, nos termos do Artigo 1.074, caput, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), ficam convocados os Senhores quotistas da Ysla Comércio Varejista de Roupas Ltda. ("Sociedade"), na forma prevista no Artigo 1.072 do Código Civil, para se reunirem em Reunião de Sócios que se realizará, de forma presencial, em segunda convocação, no dia 05 de novembro de 2024, às 17h00, na sede da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Jannarelli, nº 318, Vila Progredior, CEP 05.615-000 ("Reunião de Sócios"), para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a alteração da forma de apuração de haveres em caso de falecimento, interdição, retirada ou exclusão de sócio da Sociedade, de forma que a apuração de haveres deverá ser realizada com base no valor contábil dos bens, direitos e obrigações do patrimônio da Sociedade conforme balanço patrimonial especial a ser levantado na data do evento, com a consequente alteração da redação do Parágrafo Primeiro da Cláusula 11ª e do Parágrafo Terceiro da Cláusula 13ª do Contrato Social da Sociedade; (ii) a alteração na forma de pagamento dos haveres apurados em caso de falecimento, interdição, retirada ou exclusão de sócio da Sociedade, que passará a ser em 36 (trinta e seis) parcelas, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias a contar do evento em questão, com a consequente alteração da redação do Parágrafo Segundo da Cláusula 11ª, e do Parágrafo Quarto da Cláusula 13ª do Contrato Social da Sociedade; (iii) a autorização para que a administração da Sociedade adote todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações constantes dos itens (i) e (ii) acima, incluindo a elaboração e assinatura do instrumento de alteração do Contrato Social. **Informações Gerais:** Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de um ano. Em cumprimento ao disposto no Artigo 654, §§ 1º e 2º do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais sócias da Sociedade somente poderão ser representadas na reunião por procurador que seja sócio, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira. São Paulo/SP, 30 de outubro de 2024. **Sócias Administradoras:** Isabela Barros Fruguele Hamoui, Maria Isabel Farah Nassif Fioravanti. (31/10, 01 e 04/11/2024)

## Criptomoedas: bitcoin cai e corrige ganhos recentes após se aproximar de máxima histórica

O bitcoin corrigia ganhos nesta quarta-feira, depois de saltar quase 10% no início da semana e reduzir sua distância para a máxima histórica. A criptomoeda, contudo, seguia acima dos US\$ 70 mil.

Nesta quarta-feira, o bitcoin recuava 1,27% nas últimas 24 horas até 16h20, a US\$ 71.915,79, segundo a Binance. Na máxima em 24 horas, a criptomoeda tocou os US\$ 72.978,00.

O ethereum, por sua vez, tinha ganhos de 0,55%, a US\$ 2.659,70 no mesmo intervalo, mostrando um pouco mais de resiliência após mostrar desempenho bem pior que o par nas últimas semanas.

Depois de quase renovar sua máxima histórica em dólares (atualmente de US\$ 73.750,00) e atingir uma nova máxima em euros (67,987 euros, segundo dados do Trading View) e em reais (R\$ 421.149,00, segundo dados da Ripio), o bitcoin passou a devolver parte dos ganhos recentes hoje.

Segundo a equipe da CoinDesk, o movimento de embolso de lucros é natural na medida em que a criptomoeda se aproxima de um novo recorde histórico.

Isto é Dinheiro

## Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

☎ Contato: (11) 3361-8833

✉ Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

**DATA MERCANTIL** São Paulo

**Sairecabur Empreendimentos e Participações S.A.**  
(em fase de organização)**Ata de Assembleia Geral de Constituição**

**Data, hora e local:** No dia 15/03/2024, às 16h00, realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França, CEP 02337-080. Mesa: Presidente: Edson Vicente da Silva Filho; Secretária: Gabriela Albuquerque Pace. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, face à presença da totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** 1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **Sairecabur Empreendimentos e Participações S.A.**, com Sede e Foro na Cidade de São Paulo-SP, na Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França – CEP 02337-080. 2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 150,00, representado por 150 (setecentos e cinquenta ações) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está totalmente integralizado, tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 150,00 depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos nºs. 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento nº 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **Sairecabur Empreendimentos e Participações S.A.** em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. Eleger o Sr. **Edson Vicente da Silva Filho**, RG nº 48.351.732-X (SSP-SP) e CPF/MF nº 366.209.668.45, para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. **Gabriela Albuquerque Pace**, RG nº 44.072.471-5 (SSP-SP) e CPF nº 352.021.748-10, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 anos, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais a tratar. São Paulo, 15/03/2024. Edson Vicente da Silva Filho – Presidente; Gabriela Albuquerque Pace – Secretária. **Estatuto Social – Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto.** Artigo 1º. A **Sairecabur Empreendimentos e Participações S.A.** é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis. Artigo 2º. A sociedade terá por objeto a) Administração de imóveis próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França – CEP 02337-080, São Paulo, Estado de São Paulo, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º. O jornal de grande circulação que a empresa utiliza para publicação de seus atos e documentos é o jornal **Data Mercantil**, de forma impressa e digital. Artigo 5º. A Companhia iniciará suas atividades em 31/08/2022, e seu prazo de duração será indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e Ações:** Artigo 6º. O Capital Social da Companhia é de R\$ 150,00, dividido em 150 ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. § 1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei 6.404/76. § 2º. A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. § 3º. A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 4º. Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 5º. A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quanto de cada espécie ou classe. § 6º. A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. Artigo 7º. Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelais. Parágrafo Único – Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 8º. O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76. Artigo 9º. – A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. **Capítulo III – Da Administração:** Artigo 10º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 Diretores, sendo um Diretor – Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. § 1º. O mandato da Diretoria será de 02 anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º. A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º. Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto. § 4º. Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5º. Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 dias, quando remunerada. § 6º. A remuneração dos Diretores será fixada pela

Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 11º. A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. § 1º. Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso. § 2º. – A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. § 3º. A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. § 4º. As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 5º. As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. Artigo 12º. Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. Artigo 13º. A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor Presidente, isoladamente, por 2 Diretores, em conjunto, por 1 Diretor e 1 mandatário ou, ainda, por 2 mandatários, constituído especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo. § 1º. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. **Capítulo IV – Assembleia Geral:** Artigo 14º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1º. A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **Capítulo V – Conselho Fiscal – Artigo 15º.** O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1º. – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral, que os eleger. § 2º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo VI – Exercício Social e Lucros:** Artigo 16º. – O exercício social terminará no dia 02 de março de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. Artigo 17º. – Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º. Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% e não superior a 75% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2º. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. Artigo 18º. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. Artigo 19º. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1º do artigo 16. § 2º. Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo VII – Liquidação:** Artigo 20º. A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. § 1º. A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º. A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Acionistas: Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 15/03/2024. Edson Vicente da Silva Filho – Presidente; Gabriela Albuquerque Pace – Secretária. Visto do Advogado: Vera Lucia Lopes Freitas – OAB/SP 113.498, CPF 949.205.678-04. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE nº 35.300.637.186 em 06/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

**DÓLAR**

compra/venda

Câmbio livre BC - R\$

5,7795 / R\$ 5,7801 \*\*

Câmbio livre mercado -

R\$ 5,7620 / R\$ 5,7640 \*

Turismo - R\$ 5,8139 / R\$

5,9939

(\*) cotação média do

mercado

(\*\*) cotação do Banco

Central

Variação do câmbio livre

mercado

no dia: 0,03%

**BOLSAS**

B3 (Ibovespa)

Variação: -0,07%

Pontos: 130.639

Volume financeiro: R\$

17,057 bilhões

Maiores altas: CVC ON

(4,35%), Magazine Luiza

ON (4,01%), Carrefour

ON (3,32%)

Maiores baixas: WEG

ON (-5,16%), Embraer

ON (-2,08%), IRB

(-1,73%)

S&amp;P 500 (Nova York):

-0,33%

Dow Jones (Nova York):

-0,22%

Nasdaq (Nova York):

-0,56%

CAC 40 (Paris): -1,1%

Dax 30 (Frankfurt):

-1,13%

Financial 100 (Londres):

-0,73%

Nikkei 225 (Tóquio):

0,96%

Hang Seng (Hong Kong):

-1,55%

Shanghai Composite

(Xangai): -0,61%

CSI 300 (Xangai e Shen-

zhen): -0,9%

Merval (Buenos Aires):

-0,34%

IPC (México): -0,56%

**ÍNDICES DE****INFLAÇÃO****IPCA/IBGE**

## Fechamento Juros: Queda das taxas perde força com mercado em ‘modo espera’ por pacote fiscal

Os juros futuros perderam ímpeto de queda ao longo do dia, mas ainda fecharam a sessão com viés de baixa. A expectativa em relação ao pacote fiscal segue trazendo volatilidade e a curva só deve ter um rumo definido quando o governo divulgar a agenda de revisão aprovada pelo presidente Lula.

Os ministros Fernando Haddad (Fazenda), Simone Tebet (Planejamento) e Rui Costa (Casa Civil) tentaram aplacar a ansiedade dos agentes quanto às medidas, mas

o efeito sobre os ativos foi limitado. O foco na questão fiscal deixou a agenda econômica em segundo plano e, no exterior, os juros globais do mesmo modo operaram sem tendência firme.

A taxa do contrato de Depósito Interfinanceiro (DI) para janeiro de 2026 encerrou em 12,73%, de 12,75% ontem no ajuste. A taxa do DI para janeiro de 2027 passou de 12,91% para 12,88% e a do DI para janeiro de 2029, de 12,95% para 12,89%.

O alívio visto na curva nesta quarta-feira se deu num

ambiente de liquidez muito baixa – outro elemento que denota a pouca disposição do mercado em tomar posições contundentes. Enquanto não se tem ideia do que virá das medidas, o mercado tenta se posicionar, mas sem muita convicção.

Ontem, Lula, Haddad, Costa e o diretor de Política Monetária e futuro presidente do Banco Central, Gabriel Galípolo, além de outros integrantes da equipe econômica, estiveram reunidos por quatro horas no Palácio da Alvorada, reforçando a expectativa de

que o anúncio não tardaria, mas ainda não foi dessa vez.

Haddad hoje disse entender a inquietação do mercado, mas ponderou que há muita especulação. Ele revelou que o governo está trabalhando numa “fórmula adequada” para o pacote, que abra caminho para a queda dos juros, do dólar e a ancoragem das expectativas. Já Costa reafirmou “o absoluto compromisso do governo com o equilíbrio fiscal”, durante a cerimônia da Nova Indústria Brasil, no Planalto. Isto é Dinheiro

## Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça um orçamento conosco:

[comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

## Negócios

### Klabin (KLBN11) aprova novo pagamento trimestral de dividendos



A Klabin (KLBN11) informou que aprovou uma nova política de dividendos e juros sobre capital próprio (JCP).

A nova política estabelece diretrizes para a distribuição de proventos, o que inclui o pagamento trimestral de dividendos da Klabin.

Agora, os acionistas da empresa têm direito a um dividendo obrigatório que corresponde a 25% do lucro líquido ajustado. Para viabilizar os pagamentos trimestrais de dividendos e JCP, a companhia deverá distribuir entre 10% e 20% do Ebitda ajustado, considerando variáveis como desempenho, situação financeira e projeções de mercado.

Além disso, a KLBN11 firmou um acordo com uma

Timber Investment Management Organization (TIMO), um veículo de investimento criado por investidores institucionais para atuar no setor florestal, visando a exploração de florestas nos estados do Paraná, São Paulo e Santa Catarina (Projeto Plateau).

Para viabilizar a parceria, foram estabelecidas quatro Sociedades de Propósito Específico (SPEs), que serão controladas pela Klabin e compostas principalmente por ativos florestais do Projeto Caetê.

Além disso, a Klabin aportará 23 mil hectares de florestas plantadas e 4 mil hectares de terras produtivas, enquanto a TIMO contribuirá com R\$ 1,8 bilhão em caixa, sendo a primeira parcela paga no fechamento do Projeto Plateau, e o restante previsto

para o segundo trimestre de 2025.

Segundo comunicado, a TIMO poderá fazer aportes adicionais nas SPEs até o segundo trimestre de 2025, no valor agregado de até R\$ 900 milhões, com todos os investimentos sujeitos a ajustes nos termos dos acordos.

Em relatório, o Itaú BBA destaca que o acordo permite à Klabin adquirir a madeira produzida pelas SPEs, preservando as sinergias de custos e investimentos do Projeto Caetê, e também dá à companhia o direito de comprar ações e/ou ativos das SPEs.

A casa enxerga a operação como positiva por antecipar os ganhos com a monetização das terras excedentes do Projeto Caetê, algo que havia sido projetado somente para 2028.

Guilherme Serrano/Suno

### Vibra diz que investe para ganhar mercados em combustíveis nas operações do agro

A Vibra, maior distribuidora de combustíveis do Brasil, afirmou nesta quarta-feira que está investindo para ser também a “principal fornecedora” de produtos como diesel, lubrificantes e “soluções energéticas” para o agronegócio do Brasil.

Somente em infraestrutura, já foram investidos 500 milhões de reais, principalmente para a construção de bases no Centro-Oeste e Arco Norte do país, segundo comunicado da companhia.

Em nota, a empresa afirmou que projeta elevar sua participação de mercado de diesel para transporte de mer-

cadorias do setor a 25,6% do total.

No mercado de diesel consumido por colheitadeiras e tratores em fazendas, a companhia projeta elevar sua participação de mercado para 10% até 2030.

Em lubrificantes para o setor do agro, a meta é ter fatia de 12,3% no mesmo prazo. A companhia não divulgou quais são suas atuais parcelas de mercado nesses segmentos.

A Vibra disse que planeja estabelecer parcerias com montadoras e clientes estratégicos, incluindo tradings e cooperativas.

Reuters



### Seguindo tendência de regionalizar planos, Porto Saúde expande Linha Pro em Brasília



Seguindo uma tendência de regionalização vista nos planos de saúde nos últimos meses, a Porto Saúde, divisão de saúde da Porto, anunciou nesta semana ao Broadcast (sistema de notícias em tempo real do Grupo Estado) a expansão da Linha Pro para Brasília, lançando planos de saúde projetados para pequenas e médias empresas (PMEs), cobrindo grupos de 3 a 99 pessoas.

A regionalização de planos, com produtos focados em cada estado ou região da cidade, é uma tendência que está se desenhando no setor, diante dos custos da saúde que sobem três vezes acima da inflação e se tornaram ainda maiores durante a pandemia.

Atualmente, as maiores

despesas médicas vêm, em geral, das internações e outros procedimentos hospitalares. Com isso, as operadoras estão lançando planos com cobertura hospitalar restrita a fim de evitar que os pacientes usem esse estabelecimento de saúde para atendimentos simples.

“Hoje os planos têm de lidar com fraudes, mudanças nas regulações e tantos outros fatores. Um plano como o Pro Brasília traz uma possibilidade maior de equilíbrio financeiro”, avalia o CEO da Porto Saúde, Sami Foguel, citando o acompanhamento do local onde o paciente faz os exames desde a consulta, por exemplo, ajuda a enxugar os custos, barateando este plano também para o usuário final.

Em Brasília, a nova ope-

ração teve seu lançamento oficial na última quinta-feira, 24, com preços até 40% menores que os da linha tradicional da empresa. Já consolidada em São Paulo, no Litoral Paulista, em Campinas e no Rio de Janeiro, a linha chega ao Distrito Federal, que agora contará não apenas a rede credenciada, mas também um time médico próprio para atendimentos. Ao todo, são três opções de planos, que contemplam hospitais e laboratórios.

A expansão segue os planos de negócio do Porto, que em julho lançou a linha Porto Bairro, selecionando dez bairros da capital paulista, cada um com um hospital e um laboratório credenciados, enquanto as consultas podem ser realizadas em qualquer localidade.

Isto é Dinheiro